



Revisão dos Planos Diretores

**CONDER**

# plano diretor

Tunápolis - SC

Realização:



Execução:



**Alto Uruguai**<sup>®</sup>  
Engenharia & Planejamento



# Elaboração do Plano Diretor Municipal

Município de Tunápolis / SC



## Revisão dos Planos Diretores **CONDER**

**3ª ETAPA – Diretrizes e Propostas**

**(itens 4.2, 4.3 e 4.4 do TR)**



**Consultoria:**



# Alto Uruguai

Engenharia & Planejamento

**EMPRESA ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES**

CNPJ: 19.338.878.0001-60

www.altouruguai.eng.br

**Escritório Concórdia - SC**

Rua Abramo Eberle, 136 - Sala 101 - Centro

CEP: 89.700-204

**EQUIPE TÉCNICA**

**Fátima Franz**

Arquiteta e Urbanista

CAU A 8318-6

**Maycon Pedott**

Engenheiro ambiental

CREA SC – 114899-9

**Marcos Roberto Borsatti**

Engenheiro Ambiental

CREA SC – 116226-6

**Fábio Fernando Martins de Oliveira**

Doutor em Planejamento Regional

Arquiteto e Urbanista

CAU - A32447-7

**Jackson Antonio Bólico**

Engenheiro Sanitarista

CREA SC – 147060-1

**Josiane Andréia Scotton**

Mestre em Planejamento Urbano e Regional

Arquiteta e Urbanista

CAU A184111-4

**Sheila Patrícia de Andrade**

Mestre em Arquitetura e Urbanismo (Urbanismo, História e Arquitetura da Cidade)

Arquiteta e Urbanista

CAU A136776-5

**Tamires Lenhart**

Mestre em Planejamento Urbano e Regional

Arquiteta e Urbanista

CAU A170542-3

**Ediane Mari Biase**

Assistente Social

CRESS/SC 003854

**Roberto Kurtz Pereira**

Advogado

OAB/SC 22.519

**Elton Magrinelli**

Biólogo

CRBIO/SC 69005

**Joana Fernanda Sulzenco**

Administradora

CRA/SC 28241



**Realização:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Solicitação de Fornecimento nº 3369/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO 31/2022 – CONCORRÊNCIA Nº01/2022 – CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**

**Apoio:**





## SUMÁRIO

|   |           |
|---|-----------|
| <b>1. INTRODUÇÃO</b> .....  | <b>18</b> |
| <b>2. EIXOS TEMÁTICOS PARA O PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS</b> .....             | <b>20</b> |
| 2.1 HABITAÇÃO .....   | 20        |
| 2.2 MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE.....  | 21        |
| 2.3 ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS.....   | 22        |
| 2.4 MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO.....   | 23        |
| 2.5 INFRAESTRUTURA.....   | 23        |
| 2.6 GESTÃO URBANA.....  | 23        |
| 2.7 ORDENAMENTO TERRITORIAL.....  | 24        |
| <b>3. OS EIXOS TEMÁTICOS E OS ODS - OBJETIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL 25</b> |           |
| 3.1 ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS CIDADES – BRASIL .....                    | 26        |
| <b>4. DIRETRIZES E AÇÕES PARA CADA EIXO TEMÁTICO</b> .....                              | <b>41</b> |
| 4.1 EIXO TEMÁTICO HABITAÇÃO .....   | 42        |
| 4.2 EIXO TEMÁTICO MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE .....                                     | 44        |
| 4.3 EIXO TEMÁTICO ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS .....  | 47        |
| 4.4 EIXO TEMÁTICO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO.....                                       | 51        |
| 4.5 EIXO TEMÁTICO INFRAESTRUTURA.....   | 55        |
| 4.6 EIXO TEMÁTICO GESTÃO URBANA.....  | 62        |
| 4.7 EIXO TEMÁTICO ORDENAMENTO TERRITORIAL.....  | 64        |
| <b>5. PROPOSTAS PARA O (RE)ORDENAMENTO TERRITORIAL</b> .....                            | <b>68</b> |
| 5.1 MACROZONEAMENTO MUNICIPAL .....   | 68        |
| 5.2 PERÍMETRO URBANO.....   | 72        |
| 5.3 DIVISÃO DE BAIROS .....   | 78        |
| 5.4 ZONEAMENTO MUNICIPAL.....   | 79        |
| 5.4.1 <i>Considerações sobre as Áreas de Preservação Permanente</i> .....               | 86        |
| 5.5 PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO .....   | 86        |
| <b>6. SISTEMA DE MOBILIDADE</b> .....   | <b>90</b> |
| 6.1 CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO .....   | 93        |
| 6.2 DIRETRIZES DE CICLOMOBILIDADE.....  | 97        |



---

|           |  |            |
|-----------|--|------------|
| 6.3       | ROTA ACESSÍVEL PRIORITÁRIA .....       | 99         |
| <b>7.</b> | <b>INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS .....</b> | <b>102</b> |
|           | <b>REFERÊNCIAS.....</b>                | <b>105</b> |



## LISTA DE FIGURAS

|  |    |
|--|----|
| Figura 1: Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS.....  | 25 |
| Figura 2: Síntese do Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades para o município de Tunápolis. .... | 27 |
| Figura 3 - Via Arterial.....   | 92 |
| Figura 4 - Via Coletora.....   | 92 |
| Figura 5 - Via Local.....  | 93 |



## LISTA DE QUADROS

|   |     |
|---|-----|
| Quadro 1: Diretriz 1 .....  | 42  |
| Quadro 2: Diretriz 2 .....  | 43  |
| Quadro 3: Diretriz 3 .....  | 44  |
| Quadro 4: Diretriz 4 .....  | 45  |
| Quadro 5: Diretriz 5 .....  | 46  |
| Quadro 6: Diretriz 6 .....  | 47  |
| Quadro 7: Diretriz 7 .....  | 48  |
| Quadro 8: Diretriz 8. ....  | 50  |
| Quadro 9 - Diretriz 9. ....   | 51  |
| Quadro 10: Diretriz 10. ....  | 52  |
| Quadro 11: Diretriz 11. ....  | 53  |
| Quadro 12 - Diretriz 12. ....   | 55  |
| Quadro 13: Diretriz 13. ....  | 56  |
| Quadro 14: Diretriz 14. ....  | 57  |
| Quadro 15: Diretriz 15. ....  | 58  |
| Quadro 16: Diretriz 16. ....  | 60  |
| Quadro 17: Diretriz 17. ....  | 62  |
| Quadro 18: Diretriz 18. ....  | 63  |
| Quadro 19: Diretriz 19. ....  | 64  |
| Quadro 20: Diretriz 19 .....  | 66  |
| Quadro 21: Parâmetros de Ocupação do Solo .....                                 | 88  |
| Quadro 22 - Panorama de Implementação Atual dos Instrumentos Urbanísticos. .... | 103 |



## LISTA DE MAPAS

|  |     |
|--|-----|
| Mapa 1 - Macrozoneamento Municipal.....              | 71  |
| Mapa 2 - Novo Perímetro Urbano da Sede. ....         | 75  |
| Mapa 3 - Novo Perímetro Urbano de São Pedro.....     | 76  |
| Mapa 4 - Perímetro Urbano da Linha Pitangueira. .... | 77  |
| Mapa 5. Zoneamento Urbano - Sede .....               | 83  |
| Mapa 6 - Zoneamento da Linha de Pitangueira.....     | 84  |
| Mapa 7 - Zoneamento na Linha de São Pedro.....       | 85  |
| Mapa 8. Hierarquia Viária - Sede .....               | 96  |
| Mapa 9 - Ciclomobilidade .....                       | 98  |
| Mapa 10 - Rota Acessível.....                        | 101 |



## 1. INTRODUÇÃO

A função social da cidade e da propriedade, princípios básicos da política urbana, passaram a ser abordados em normativa federal com a Constituição Federal em 1988, mesma constituição com a qual a sociedade brasileira garantiu seus direitos democráticos. A partir de então ficou clara a prioridade do bem-estar coletivo acima dos interesses financeiros sobre o uso do solo, bem como ficou instituída a responsabilidade e o protagonismo do poder municipal sobre a regulamentação de sua política de desenvolvimento urbano e gestão urbana, sendo o Plano Diretor o principal instrumento para ordenar o desenvolvimento e a expansão urbana.

Treze anos depois da Constituição Federal, a partir da aprovação do Estatuto da Cidade que regulamentou seus artigos 182 e 183, reforçou-se o Plano Diretor como instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana e abordou a obrigatoriedade desse instrumento para cidades com mais de 20 mil habitantes, para as cidades integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas, as integrantes de áreas de especial interesse turístico, as inseridas em áreas de influência de significativo impacto ambiental ou ainda aquelas nas quais o poder público pretende utilizar os instrumentos disponíveis.

O estabelecimento do Plano Diretor obrigatório para Municípios em tais contextos, e com revisão obrigatória a cada 10 anos, fortalece a função social da cidade e da propriedade, possibilitando inclusão territorial, diminuição das desigualdades, reversão da segregação socioespacial e da degradação ambiental. Por consequência, a estipulação de tal prazo de 10 anos para revisão de um Plano Diretor resulta em uma necessidade de constante monitoramento da aplicação do Plano Diretor, como é o caso da presente revisão do Plano Diretor do município de Tunápolis.

Assim, a partir dos diagnósticos e prognósticos desenvolvidos nas etapas anteriores de revisão deste plano, esta terceira etapa tem como objetivo traçar o cenário desejável para o município de Tunápolis para um horizonte de dez anos.



Este cenário será pactuado com a equipe técnica municipal de Tunápolis – ETM. Serão elaboradas diretrizes e propostas para cada um dos eixos temáticos descritos abaixo, tendo em vista os princípios para se conquistar um município e uma cidade sustentável. As diretrizes terão como base a Agenda 2030, um plano de ação global, e os seus 17 objetivos de desenvolvimento sustentável, divididos em 169 metas.

O conteúdo desta etapa inclui a **formulação de diretrizes para o (re)ordenamento territorial, propostas para garantir uma cidade sustentável e a definição dos instrumentos urbanísticos** previstos no Estatuto da Cidade. A metodologia adotada para a definição de diretrizes e propostas seguirá a seguinte ordem:

1) redação e mapeamento de proposta preliminar pautada no diagnóstico (realizada pela Equipe Técnica da Consultoria) – esta proposta será encaminhada para ponderação da Equipe Técnica Municipal (ETM);

2) alinhamento de diretrizes entre equipe técnica municipal e equipe técnica da consultoria com a realização de Oficina de “Leitura Técnica” - “Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável”;

3) realização de audiência pública para apresentação da primeira proposta das diretrizes e propostas e validação da proposta com a sociedade.

Ressalta-se que as diretrizes devem ser pautadas pelo exposto no diagnóstico e seguir as recomendações e normativas citadas no Capítulo 1 do plano de trabalho (Produto 1), além da metodologia citada no capítulo 2 do plano de trabalho.



## 2. EIXOS TEMÁTICOS PARA O PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Foram definidos no Plano de Trabalho (Etapa 01 de Revisão do Plano Diretor Municipal de Tunápolis) 7 eixos temáticos que buscam garantir uma abordagem mais completa na caracterização e planejamento do município. Os sete eixos são: **ordenamento territorial; Habitação; Mobilidade e acessibilidade; Aspectos socioeconômicos; Meio ambiente e Patrimônio; infraestrutura; e Gestão urbana.** Apesar da divisão em eixos para o desenvolvimento do trabalho, a análise e proposição de diretrizes deve acontecer sempre de forma integrada, buscando compreender o contexto das consequências que podem decorrer da implantação de cada diretriz ou meta estipulada. Cada um destes sete eixos está melhor descrito nos itens a seguir:

### 2.1 Habitação

Neste eixo serão verificados e reestabelecidos procedimentos e instrumentos para atuação na solução das ocupações irregulares e clandestinas e contenção da propagação das mesmas. Também será entendido o déficit habitacional e definidas formas para lidar com o mesmo, principalmente a existência de ZEIS – Zonas de Especial Interesse Social, suas classificações e carências de novas áreas e subclassificações para atender à realidade atual, tendo em vista os instrumentos apresentados pelo Estatuto da Cidade – Lei Federal 10.257/2001. Portanto, esse eixo, terá enfoque em:

- Identificação de parâmetros e ações para possibilitar a regularização da situação fundiária das áreas ocupadas irregularmente ou identificação de áreas para relocação, caso não haja possibilidade legal de regularização, ou seja, áreas de risco, nestes casos, também a identificação de diretrizes de uso e ocupação dessas áreas após a desocupação;
- Estabelecer mecanismos de acordo com o Plano de Habitação, referente ao déficit habitacional quantitativo e qualitativo e ainda para os órgãos de controle e fundo;

- Avaliar a existência de Zonas ou Áreas de Especial Interesse Social, a forma de tratativa deste instrumento no histórico de regulamentação urbanística de Tunápolis, resultados alcançados e carências e potencialidades a serem observadas ao serem tratadas as ZEIS no processo de revisão do Plano Diretor Municipal.

## 2.2 Mobilidade e Acessibilidade

A adequada mobilidade urbana é um fator essencial para as atividades humanas, pleno desenvolvimento econômico e garantia de qualidade de vida de uma cidade, além do papel decisivo na inclusão social, com garantia do acesso universal à cidade e seus serviços. Com o adequado planejamento da mobilidade, garantem-se as possibilidades de acesso da sociedade a diversos equipamentos.

A mobilidade urbana está paralelamente ligada ao desenvolvimento urbano. Com o crescimento das cidades brasileiras de forma periférica, descompacta, desconectada e desordenada, afetou, principalmente, a forma de mobilidade das pessoas, que precisam se deslocar diariamente em distância consideráveis utilizando meios de transporte motorizados, devido as residências ficarem distantes de suas atividades diárias. Por isso, quando se fala de mobilidade urbana dentro de um processo de revisão de Plano Diretor A mobilidade urbana está paralelamente ligada ao desenvolvimento urbano.

Considerando a necessidade da mobilidade e acessibilidade para acesso a todos os outros aspectos que a cidade pode oferecer, é necessária uma estreita integração com os demais eixos temáticos abordados nesse trabalho. A definição de diretrizes para o eixo de mobilidade e acessibilidade para o Município de Tunápolis seguirá o preconizado pela Política Nacional de Mobilidade Urbana – Lei Federal 12.587/2012, como ordem de prioridade sempre o pedestre e o ciclista em relação a outro meio de transporte motorizado, bem como a prioridade do transporte coletivo em relação ao transporte particular. Quanto à acessibilidade, é importante ressaltar o parágrafo 3º do Art. 41 do Estatuto da Cidade, que impõe:



“§ 3o As cidades de que trata o caput deste artigo devem elaborar plano de rotas acessíveis, compatível com o plano diretor no qual está inserido, que disponha sobre os passeios públicos a serem implantados ou reformados pelo poder público, com vistas a garantir acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida a todas as rotas e vias existentes, inclusive as que concentrem os focos geradores de maior circulação de pedestres, como os órgãos públicos e os locais de prestação de serviços públicos e privados de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, correios e telégrafos, bancos, entre outros, sempre que possível de maneira integrada com os sistemas de transporte coletivo de passageiros.”

Dessa forma, será realizada também análise da existência e carência de rotas acessíveis onde estas deveriam existir.

### 2.3 Aspectos Socioeconômicos

O desenvolvimento econômico tem relação direta com o desenvolvimento social de uma sociedade. O eixo de aspectos socioeconômicos abordará questões relativas aos direitos sociais fundamentais, preconizados pela Constituição Federal. Destarte, serão realizadas análises e proposições para garantir o desenvolvimento econômico, social e cultural da população de Tunápolis.

Deve-se buscar a justa distribuição de educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância e a assistência aos desamparados. Portanto, serão identificados os grupos sociais mais vulneráveis e as áreas debilitadas para que sejam alcançadas proposições que atendam às necessidades e às especificidades do Município.

O processo de urbanização no Brasil excluiu grande parte da população beneficiando-a de forma desigual com os recursos e infraestrutura, principalmente na área urbana, portanto o planejamento agora deve levar em conta o combate a essas desigualdades geradas e ampliação do direito à cidade.

O desenvolvimento adequado garante a geração de bens e serviços, geração de receitas, redução das desigualdades sociais, melhoria da qualidade



de vida, da organização espacial e na mobilidade e acessibilidade, tendo, portanto, integração com diversos eixos temáticos abordados neste trabalho.

Neste eixo, serão tratados dos seguintes aspectos:

- condições do sistema de saúde, educação, oferta de emprego, renda, consumo de água e energia e outros;
- o perfil e potencial produtivos, quanto ao valor, quantidade e produtividade (agropecuária, comércio, serviços, indústrias e turismo);

#### **2.4 Meio Ambiente e Patrimônio**

Nesta fase de definição de metas e diretrizes, serão propostos diretrizes, ações e prioridades para garantir a conservação e desenvolvimento do patrimônio natural e cultural do Município de forma integrada entre todos os aspectos apresentados.

A partir dos dados socioambientais levantados nas etapas anteriores de revisão deste plano, serão construídos apontamentos e propostas para as questões ambientais do município de Tunápolis, integrado aos eixos de ordenamento territorial e habitação, principalmente.

#### **2.5 Infraestrutura**

Este eixo está relacionado, principalmente, aos aspectos do município relacionados à infraestrutura viária e ao saneamento (abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos, manejo de águas pluviais e manejo de resíduos sólidos).

A partir da análise dos planos vigentes relacionados a essas temáticas, das fontes de dados secundárias e dos dados primários levantados em campo, serão apresentadas propostas que visam garantir a eficácia da implantação dos planos vigentes e a consolidação de uma estrutura satisfatória no município.

#### **2.6 Gestão Urbana**

O Plano Diretor, para além de um documento com propostas de ordenamento territorial, instrumentos e políticas, ele é um amplo processo de



planejamento que deve ocorrer com a participação de órgãos governamentais, sociedade civil, movimentos sociais e demais segmentos da sociedade, trabalhando em diferentes níveis, mas de forma conjunta, para a consolidação e ações e estratégias no âmbito municipal. Assim, o eixo de Gestão Urbana vai tecer considerações sobre a estrutura institucional existente no município e sua capacidade para execução das diretrizes e ações, com o objetivo de fortalecer a gestão e suas unidades administrativas.

## 2.7 Ordenamento Territorial

Para a Fase 02 de revisão deste plano diretor, o eixo de ordenamento territorial buscou entender o processo de formação e crescimento do Município de Tunápolis, a ocupação atual do solo, tanto na área urbana quanto na área rural, o contexto regional no qual se encontra, suas relações intermunicipais, a disponibilidade de infraestrutura e os instrumentos regulatórios da ocupação do solo e de fiscalização do poder público sobre seu crescimento. Estas informações estão compiladas no Produto 02.

Agora, dando sequência ao processo de revisão do Plano Diretor, serão construídas e apresentadas propostas de ações para a melhoria do ordenamento territorial do município buscando contemplar uma visão integrada e considerando as necessidades observadas nos demais eixos temáticos.

O objetivo neste eixo é propor ações que possibilitem o equilíbrio do crescimento ordenado do Município, pautado pela função social da propriedade e objetivando a melhoria da qualidade de vida, o desenvolvimento econômico sustentável através da identificação de áreas potenciais para diferenciadas atividades econômicas, além de garantir melhores condições de acesso à moradia, ao trabalho e aos equipamentos urbanos e comunitários, sustentadas por uma estrutura de mobilidade urbana eficiente.

### 3. OS EIXOS TEMÁTICOS E OS ODS - OBJETIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A Agenda 2030 é um plano de ação global que reúne 17 objetivos de desenvolvimento sustentável e 169 metas que abordam os principais desafios de desenvolvimento enfrentados por pessoas no Brasil e no mundo. Criados para erradicar a pobreza e promover vida digna a todos, dentro das condições que o nosso planeta oferece e sem comprometer a qualidade de vida das próximas gerações (ECAM). Esse plano nasceu de um acordo firmado em 2015 pelos 193 Estado-membros da Organização Das Nações Unidas – ONU.

Os objetivos e metas são integrados e abrangem as três dimensões do desenvolvimento sustentável – social, ambiental e econômica – e podem ser colocados em prática por governos, sociedade civil, setor privado e por cada cidadão comprometido com as gerações futuras. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade. Sendo eles:

Figura 1: Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS



Fonte: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>

### 3.1 Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades – Brasil

A Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), como visto, surgiram em 2015 como um grande pacto supranacional para o enfrentamento dos principais desafios globais. Nesse sentido, o Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades – Brasil (IDSC-BR) é uma iniciativa do Instituto Cidades Sustentáveis (ICS), no âmbito do Programa Cidades Sustentáveis (PCS)<sup>1</sup>. Tendo como objetivo gerar um movimento de transformação na gestão pública municipal, com a intenção é orientar a ação política de prefeitos e prefeitas, definir referências e metas com base em indicadores e facilitar o monitoramento dos ODS em nível local.

O índice tem a intenção de estabelecer os ODS como ferramenta útil e efetiva para a gestão pública e a ação política nos municípios brasileiros. O monitoramento de indicadores permite guiar as prioridades dos governos locais de acordo com os desafios identificados a partir da análise de dados.

O IDSC-BR apresenta uma avaliação abrangente da distância para se atingir as metas dos ODS nos 5.570 municípios brasileiros, usando os dados mais atualizados disponíveis em fontes públicas e oficiais do Brasil. Ao todo, o índice é composto por 100 indicadores, referentes às várias áreas de atuação da administração pública (IDSC-BR), e a avaliação é conduzida utilizando dados recentes, geralmente provenientes do período entre 2010 e 2020, que são obtidos de fontes públicas e oficiais em nível nacional.

A pontuação do IDSC é atribuída no intervalo entre 0 e 100 e pode ser interpretada como a porcentagem do desempenho ótimo. A diferença entre a pontuação obtida e 100 é, portanto, a distância em pontos percentuais que uma cidade precisa superar para atingir o desempenho ótimo. O mesmo conjunto de indicadores foi aplicado a todos os municípios para gerar pontuações e classificações comparáveis. Diferenças entre a posição de cidades na classificação final podem ocorrer por causa de pequenas distâncias na pontuação do IDSC (IDSC-BR). Os Painéis de Objetivos de Desenvolvimento

---

<sup>1</sup> Disponível em: <https://idsc.cidadessustentaveis.org.br/>.

Sustentável (ODS) fornecem uma representação visual do desempenho de cada município em relação aos 17 ODS. O sistema de cores adotado, que varia entre verde, amarelo, laranja e vermelho, sinaliza o quão distante um município está de atingir um determinado objetivo. Quanto mais próximo do vermelho, maior é a distância entre o município e a realização do objetivo específico.

No entanto, o índice também possui limitações. Embora utilize 100 indicadores para medir o desempenho municipal em relação aos 17 ODS, algumas dimensões dos objetivos não podem ser abordadas devido à falta de dados nas fontes públicas oficiais. Essas lacunas são identificadas e listadas, indicando a necessidade de investir em sistemas de estatísticas administrativas para garantir a disponibilidade de dados-chave que permitam o monitoramento efetivo dos ODS. Além disso, a limitação de alguns indicadores em termos de ano de referência destaca a importância de obter dados mais recentes e regularmente atualizados para melhor informar a avaliação.

A seguir está apresentada a síntese do relatório disponível para o município de Tunápolis apresentada na Análise Temática Integrada, onde é possível identificar em amarelo os ODS em que ainda existem alguns desafios para o seu cumprimento, em laranja os ODS onde há desafios significativos a serem encarados e os vermelhos representam os grandes desafios do município para os próximos anos e os quais seriam prioritários para as ações e para o planejamento urbano. Existe ainda a classificação verde que seriam aqueles ODS que já foram atingidos no âmbito do município, mas o município não apresentava tal índice.

Figura 2: Síntese do Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades para o município de Tunápolis.

## Geral

Clique em uma avaliação para ver mais informações.



## Avaliação Atual

Clique em um objetivo para ver mais informações.



Nível de Desenvolvimento Sustentável: ● Muito alto - 80 a 100 ● Alto - 60 a 79,99 ● Médio - 50 a 59,99 ● Baixo - 40 a 49,99 ● Muito baixo - 0 a 39,99  
● Informações indisponíveis

Fonte: Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades – Brasil (IDSC-BR).

Ressaltamos que a informação utilizada pelos indicadores para a medição do índice é feita a partir de bases de dados públicas, o que indica a importância do município de estar sempre atualizando dados oficiais.

Tunápolis, alcançou nível muito alto em dois indicadores, sendo eles voltados para a comunidades sustentáveis e instituições eficazes. Sendo que em diversos indicadores-chave, como saúde, trabalho digno e crescimento econômico, educação de qualidade e redução das desigualdades, promoção de cidades e comunidades sustentáveis e ação climática, apresentou bom índice de desenvolvimento sustentável. Entretanto, ainda apresenta níveis baixos e muito baixos em indicadores de base, como: proteger a vida terrestre e marinha, incentivo para parcerias para implementação e estímulo ao desenvolvimento da indústria, inovação e infraestrutura. De acordo com a avaliação do Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades – Brasil (IDSC-BR), Tunápolis obteve uma pontuação geral de 50,66 de um total de 100 pontos possíveis, classificado como médio.

No que diz respeito a áreas voltadas ao desenvolvimento ambiental, o município apresenta um nível médio de desempenho na adoção de energias renováveis e acessíveis, assim como na produção e consumo sustentável. Contudo, desafios significativos persistem em áreas cruciais para o desenvolvimento sustentável, que pode-se identificar carência na infraestrutura

de proteção de fauna e flora. Além disso, a erradicação da pobreza e da fome em nível baixo, demonstram a vulnerabilidade social da população e demonstra que é necessário que sejam implementadas políticas voltadas para estes aspectos, assim como o indicador de desigualdade de gênero, que demonstra que ainda existem disparidades entre a população

Resultados ainda mais preocupantes emergem ao observar indicadores relacionados a objetivos como a proteção da vida marinha e da terrestre, estímulo à inovação na indústria, desenvolvimento de infraestruturas, além de parcerias para implementação dos objetivos. Esses elementos vitais para o desenvolvimento sustentável estão classificados em níveis considerados muito baixos, o que destaca a urgência de atenção imediata.

O panorama evidencia que Tunápolis possui um caminho a percorrer para alinhar-se efetivamente aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável estabelecidos. Nesse sentido, buscando pautar o desenvolvimento urbano do município de forma alinhada com os princípios globais e principais pontos de discussão sobre as cidades, foram elencados alguns objetivos prioritários para o município. Os Objetivos foram selecionados considerando os apontamentos construídos ao longo do processo de revisão deste plano e também o quadro de desempenho do município em cada um dos ODS, elaborado pelo Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades – Brasil (IDSC-BR).

Dentre os 17 objetivos que aparecem na figura acima e as 169 metas que eles englobam, foram selecionados alguns prioritários para o município de Tunápolis com o objetivo de atender as principais questões identificadas ao longo do diagnóstico realizado nas etapas anteriores. A seguir são apresentados os ODS e as metas selecionadas para o município:

**Objetivo 1: Erradicação da Pobreza** - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares. Em especial as metas:

1.2. Até 2030, reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais;



1.4. Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças;

1.5. Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais;

**Objetivo 2. Fome Zero e Agricultura Sustentável** - Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável. Em especial as metas:

2.1. Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano;

2.3. Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não agrícola;

2.4. Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às mudanças climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo;

**Objetivo 3. Saúde e Bem-Estar** - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades. Em especial a meta:



3.3. Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis;

3.4. Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar;

3.7. Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais;

3.8. Attingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos;

3.9. Até 2030, reduzir substancialmente o número de mortes e doenças por produtos químicos perigosos, contaminação e poluição do ar e água do solo;

**Objetivo 4. Educação de Qualidade** - Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos. Em especial as metas:

4.1. Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes;

4.2. Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário;

4.3. Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade;



4.4. Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo;

4.7. Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável;

4.a. Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos;

4.c. Até 2030, substancialmente aumentar o contingente de professores qualificados, inclusive por meio da cooperação internacional para a formação de professores, nos países em desenvolvimento, especialmente os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento.

**Objetivo 5. Igualdade de gênero** - Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas. Em especial as metas:

5.1. Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte

5.4. Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais;

5.5. Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública;

5.a. Realizar reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais;

5.b. Aumentar o uso de tecnologias de base, em particular as tecnologias de informação e comunicação, para promover o empoderamento das mulheres;

5.c. Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os níveis;

**Objetivo 6. Água potável e saneamento** - Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos. Em especial as metas:

6.1. Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos;

6.3. Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente;

6.5 Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado;

6.6 Até 2020, proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água, incluindo montanhas, florestas, zonas úmidas, rios, aquíferos e lagos;

6.b Apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais, para melhorar a gestão da água e do saneamento.

**Objetivo 7. Energia limpa e acessível** - Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos

7.1. Até 2030, assegurar o acesso universal, confiável, moderno e a preços acessíveis a serviços de energia

7.2. Até 2030, aumentar substancialmente a participação de energias renováveis na matriz energética global

**Objetivo 8. Trabalho decente e crescimento econômico** - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos. Em especial as metas:

8.3. Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros;

8.5. Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor

8.6. Até 2020, reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego, educação ou formação;

8.9. Até 2030, elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais;

**Objetivo 9. Indústria, inovação e infraestrutura** - Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação. Em especial a meta:

9.1. Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos

9.2. Promover a industrialização inclusiva e sustentável e, até 2030, aumentar significativamente a participação da indústria no setor de emprego e no PIB, de acordo com as circunstâncias nacionais, e dobrar sua participação nos países menos desenvolvidos;

9.3. Aumentar o acesso das pequenas indústrias e outras empresas, particularmente em países em desenvolvimento, aos serviços financeiros, incluindo crédito acessível e sua integração em cadeias de valor e mercados

**Objetivo 10. Redução das desigualdades** - Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles. Em especial a meta:

10.2. Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra;

10.3. Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito;

10.4. Adotar políticas, especialmente fiscal, salarial e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade;

**Objetivo 11. Cidades e comunidades sustentáveis** - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis. Em especial as metas:

11.1. Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas;

11.2. Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos;

11.3. Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e as capacidades para o planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis, em todos os países;



11.4. Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo;

11.6. Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros;

11.7. Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência;

11.a. Apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento;

11.b. Até 2020, aumentar substancialmente o número de cidades e assentamentos humanos adotando e implementando políticas e planos integrados para a inclusão, a eficiência dos recursos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, a resiliência a desastres; e desenvolver e implementar, de acordo com o Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030, o gerenciamento holístico do risco de desastres em todos os níveis;

11.c. Apoiar os países menos desenvolvidos, inclusive por meio de assistência técnica e financeira, para construções sustentáveis e resilientes, utilizando materiais locais.

**Objetivo 12. Consumo e produção responsáveis** - Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis. Em especial a meta:

12.2. Até 2030, alcançar a gestão sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais

12.4. Até 2020, alcançar o manejo ambientalmente saudável dos produtos químicos e todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionais acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente;



12.5. Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso;

12.7. Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais;

12.b. Desenvolver e implementar ferramentas para monitorar os impactos do desenvolvimento sustentável para o turismo sustentável, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais;

12.c. Racionalizar subsídios ineficientes aos combustíveis fósseis, que encorajam o consumo exagerado, eliminando as distorções de mercado, de acordo com as circunstâncias nacionais, inclusive por meio da reestruturação fiscal e a eliminação gradual desses subsídios prejudiciais, caso existam, para refletir os seus impactos ambientais, tendo plenamente em conta as necessidades específicas e condições dos países em desenvolvimento e minimizando os possíveis impactos adversos sobre o seu desenvolvimento de uma forma que proteja os pobres e as comunidades afetadas

**Objetivo 13. Ação contra a mudança global do clima** - Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos. Em especial as metas:

13.1. Reforçar a resiliência e a capacidade de adaptação a riscos relacionados ao clima e às catástrofes naturais em todos os países

13.2. Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais;

13.3. Melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação, adaptação, redução de impacto e alerta precoce da mudança do clima;

**Objetivo 14. Vida na água** - Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.

14.1. Até 2025, prevenir e reduzir significativamente a poluição marinha de todos os tipos, especialmente a advinda de atividades terrestres, incluindo detritos marinhos e a poluição por nutrientes

**Objetivo 15. Vida terrestre** - Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade. Em especial as metas:

15.1. Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais;

15.2. Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento globalmente;

15.3. Até 2030, combater a desertificação, restaurar a terra e o solo degradado, incluindo terrenos afetados pela desertificação, secas e inundações, e lutar para alcançar um mundo neutro em termos de degradação do solo;

15.8. Até 2020, implementar medidas para evitar a introdução e reduzir significativamente o impacto de espécies exóticas invasoras em ecossistemas terrestres e aquáticos, e controlar ou erradicar as espécies prioritárias

15.a. Mobilizar e aumentar significativamente, a partir de todas as fontes, os recursos financeiros para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade e dos ecossistemas;

**Objetivo 16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes** - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis. Em especial as metas:



16.1. Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares;

16.3. Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça para todos

16.6. Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

16.7. Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis;

16.b. Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável;

**Objetivo 17. Parcerias e meios de implementação** - Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável. Em especial as metas:

17.3. Mobilizar recursos financeiros adicionais para os países em desenvolvimento a partir de múltiplas fontes;

17.14. Aumentar a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável;

17.17. Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias;

Esses 17 objetivos e 72 metas selecionadas, foram identificados por mais se relacionarem com as problemáticas levantadas no município por meio da Análise Temática Integrada e complementada pelo Índice de Desenvolvimento Sustentável. Observa-se que em todos os ODS o município tem pontos a serem melhorados, conforme mapeado pelo Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades. A partir disso, foram estruturadas as diretrizes para o município dentro dos 7 eixos temáticos estabelecidos.

Os Eixos temáticos para o município, como apresentado anteriormente, são: 1) habitação; 2) mobilidade e acessibilidade; 3) aspectos socioeconômicos; 4) meio ambiente e patrimônio; 5) infraestrutura; 6) gestão urbana e 7) ordenamento territorial.

A estruturação de diretrizes para o Plano Diretor do município de Tunápolis considera a situação atual do município, bem como os apontamentos feitos nas etapas anteriores de revisão do Plano. Para isso, foram retomados os resultados obtidos na Fase 2 – Análise Temática Integrada.

A metodologia utilizada é a CDP (Condicionantes, Deficiências e Potencialidades), que faz uma fusão entre as leituras comunitária e técnica da realidade municipal, com o objetivo de orientar o planejamento do município, apontar as diretrizes, as ações prioritárias e as medidas necessárias para realizá-las.

Sendo uma metodologia propositiva, as diretrizes estruturadas se configuram como um conjunto de orientações que devem ser seguidas para que o direito à cidade sustentável seja alcançado. Para cada diretriz, também foram traçadas ações prioritárias de caráter mais específico, configurando-se como desdobramentos das diretrizes. Por fim, foram traçadas as medidas necessárias para realizar essas ações, sendo formas de efetivar as ações prioritárias, são apontamentos de caráter mais específico e direcionado a determinado tema. São as medidas necessárias que garantem a efetivação das ações prioritárias e, conseqüentemente, das diretrizes. As medidas necessárias são apresentadas nesta fase de revisão do Plano Diretor, mas serão melhor especificadas na fase seguinte, a Etapa 4, que se trata da institucionalização do PDM.





Estão apresentadas no capítulo a seguir as diretrizes, as ações prioritárias e as medidas necessárias para cada um dos 7 eixos temáticos estabelecidos para o município de Tunápolis.

#### **4. DIRETRIZES E AÇÕES PARA CADA EIXO TEMÁTICO**

A seguir serão apresentadas as diretrizes, propostas e ações para cada um dos 7 Eixos Temáticos estabelecidos para o município de Tunápolis. As diretrizes estão apresentadas juntamente com os ODS e metas relacionados ao tema.



## 4.1 Eixo Temático Habitação

Quadro 1: Diretriz 1

| <b>Diretriz 1: Garantir o acesso à moradia digna e segura para todos, bem como a segurança da posse</b> |  |
|---|--|
| <b>ODS relacionados: 1, 10, 11 e 13</b>   |  |
| <b>Ações Prioritárias</b>   | <b>Medidas Necessárias</b>   |
| <b>A1.1</b> – Levantar recursos e métodos para enfrentar o déficit habitacional rural e urbano.         | <b>M1.1.2</b> – Utilizar recursos Federais, Municipais e Estaduais, bem como os advindos do Fundo Municipal de Habitação.  |
|   | <b>M1.1.3</b> – Ampliar as formas de alimentação do Fundo Municipal de Habitação com a aplicação instrumentos de política urbana previstos no PDM.   |
|   | <b>M1.1.3</b> – Capacitar os agentes públicos para aplicação da Política Municipal de Habitação.   |
| <b>A1.2</b> – Promover a regularização fundiária de áreas passíveis.                                    | <b>M1.2.1</b> – Realizar levantamento e manter cadastro permanente das áreas irregulares existentes no município com vistas a identificar aquelas passíveis de regularização.  |
|   | <b>M1.2.2</b> – Manter o cadastramento das famílias atualizado.  |
| <b>A1.3</b> – Realocar populações que se encontram em áreas de risco ou APP.                            | <b>M1.3.1</b> – Realizar Estudo Técnico Socioambiental para caracterização das APP em áreas urbanas consolidadas e áreas de risco, além do levantamento das ocupações antrópicas existentes em áreas de risco e APP.                                   |
|   | <b>M1.3.2</b> – Promover programa habitacional para a regularização ou realocação das famílias residentes em áreas de risco e APP, considerando sempre a proximidade do novo local com o local antigo de moradia, além de fatores sociais e culturais. |
|   | <b>M1.3.3</b> – Fiscalizar as ocupações em áreas de risco e APP e desenvolver ações para conscientizar a população sobre os perigos da ocupação destes locais.   |
| <b>A1.4</b> – Demarcar áreas de ZEIS.   | <b>M1.4.1</b> – Incluir no zoneamento urbano municipal áreas de ZEIS com objetivos à regularização das áreas passíveis.  |
|   | <b>M1.4.2</b> – Incluir no zoneamento urbano municipal áreas de ZEIS com objetivos a reserva de áreas em locais com infraestrutura e próximas à serviços, comércio e equipamentos para a implantação de Habitação de Interesse Social.                 |
|   | <b>M1.4.3</b> – Com a aplicação do instrumento Direito de Preempção, manter um banco de terras nas áreas destinadas às ZEIS para a implementação da Política de Habitação.   |



Fonte: Elaborado pelos autores.

Quadro 2: Diretriz 2

| <b>Diretriz 2: Melhorar as condições habitacionais e urbanas da população mais vulnerável no município.</b>     |  |
|---|--|
| <b>ODS relacionados: 1, 10, 11 e 13</b>   |  |
| <b>Ações Prioritárias</b>   | <b>Medidas Necessárias</b>   |
| <b>A2.1</b> – Desenvolver programas de melhorias habitacionais.   | <b>M2.1.1</b> – Realizar levantamento dos números do déficit habitacional quantitativo e qualitativo no município.   |
|   | <b>M2.1.2</b> – Realizar levantamento das residências inseridas no déficit habitacional qualitativo com vistas a identificar e caracterizar as principais necessidades de melhorias habitacionais. |
|   | <b>M2.1.3</b> – Desenvolver programas de melhorias habitacionais através de incentivo à Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social com base na Lei nº 11.888 de 2008.                  |
| <b>A2.2</b> – Promover a qualificação dos loteamentos de interesse social e conjuntos habitacionais existentes. | <b>M2.2.1</b> – Implantar e qualificar a infraestrutura de arruamento nos loteamentos existentes. Incluindo pavimentação das vias, implantação de passeios públicos e galerias pluviais.           |
|   | <b>M2.2.2</b> – Implantar e qualificar a infraestrutura de iluminação e demais equipamentos como lixeiras nos loteamentos existentes no município.   |
|   | <b>M2.2.2</b> – Implantar infraestrutura de esgoto sanitário e abastecimento de água adequado para famílias vulneráveis.   |

Fonte: Elaborado pelos autores.



## 4.2 Eixo Temático Mobilidade e Acessibilidade

Quadro 3: Diretriz 3

| Diretriz 3: Adequar as condições da Rodovia SC-496 e das vias urbanas para a acessibilidade e mobilidade ativa |  |
|--|--|
| ODS relacionados: 11   |  |
| Ações Prioritárias   | Medidas Necessárias  |
| <b>A3.1</b> – Melhorar as condições da Rodovia SC-496.   | <b>M3.1.1</b> – Estabelecer parceria com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE-SC) para viabilizar a melhoria das condições da rodovia SC-496 no trecho em que corta o perímetro urbano do município. |
|  | <b>M3.1.2</b> – Implantar redutores de velocidade como lombadas, faixas elevadas e outras estratégias para aumentar a segurança aos pedestres e ciclistas que circulam próximo às rodovias no perímetro urbano.            |
|  | <b>M3.1.3</b> – Padronizar a sinalização vertical e horizontal, principalmente nos trechos de conexão entre áreas e acessos do município na SC-496.  |
| <b>A3.3</b> – Melhorar a condição das vias e passeios públicos na área urbana do município                     | <b>M3.3.1</b> – Melhorar a condição da pavimentação das vias nos trechos considerados críticos.  |
|  | <b>M3.3.2</b> – Melhorar a condição das calçadas através da regulamentação em Lei, que condicione a aprovação de loteamento com a execução de calçadas acessíveis.   |

Fonte: Elaborado pelos autores.



Quadro 4: Diretriz 4

| <b>Diretriz 4: Tornar a cidade mais acessível ao pedestre e priorizar o transporte não motorizado e o transporte coletivo</b> |  |
|---|--|
| <b>ODS relacionados: 11</b>   |  |
| <b>Ações Prioritárias</b>   | <b>Medidas Necessárias</b>   |
| <b>A4.1 – Criar rotas acessíveis na cidade</b>  | <b>M4.1.1 –</b> Implementar rota acessível nas vias principais e que conecte os equipamentos públicos, em especial em torno do cemitério municipal.          |
|   | <b>M4.1.2 –</b> Melhorar a condição de acessibilidade nas calçadas, passeios e travessias de pedestres nestas rotas.   |
|   | <b>M4.1.3 –</b> Ampliar as calçadas e/ou repensar a arborização que impede a passagem de pedestres e de cadeiras de rodas nas calçadas.                      |
|   | <b>M4.1.4 –</b> Implementar acessibilidade nos equipamentos públicos do município, como prefeitura, postos de saúde, entre outros.                           |
| <b>A4.2 –</b> Implementar Programa de Adequação das calçadas, com foco em áreas críticas.                                     | <b>M4.2.1 –</b> Realizar programa de readequação de calçadas nas áreas críticas.   |
|   | <b>M4.2.2 –</b> Implementar cartilha de execução das calçadas, especificando a forma correta de construí-las, garantindo a acessibilidade.                   |
| <b>A4.3 –</b> Qualificar o transporte escolar no município  | <b>M4.3.1 –</b> Implementação de alternativas ou subsídio para o transporte coletivo municipal ligando a sede às comunidades rurais.                         |
|   | <b>M4.3.2 –</b> Ampliação de transporte escolar atendendo a sede e as comunidades rurais.  |
|   | <b>M4.3.3 –</b> Regulamentar o transporte coletivo e escolar urbano e rural por meio de licitação e concessões de uso para empresas realizarem esse serviço. |
|   | <b>A4.4.1 –</b> Implementação de ciclofaixa na Av. Felipe Schmidt  |



|   |  |
|---|--|
| <b>A4.4</b> – Elaborar Plano de Ciclorotas para trajetos turísticos e de deslocamento dos municípios. | <b>A4.4.2</b> – Na área urbana, priorizar ciclofaixas considerando a conexão entre as moradias e as áreas onde concentra-se as ofertas de emprego, com infraestrutura de bicicletários e pontos de parada. |
|   | <b>A4.4.3</b> – Implementação de ciclorotas rurais, com infraestrutura para os ciclistas, fomentando o cicloturismo.   |

Fonte: Elaborado pelos autores.

Quadro 5: Diretriz 5

| <b>Diretriz 5: Melhorar a mobilidade no município de modo geral</b>    |   |
|--|---|
| <b>ODS relacionados: 11</b>  |   |
| <b>Ações Prioritárias</b>  | <b>Medidas Necessárias</b>  |
| <b>A5.1</b> – Melhorar a conexão viária entre bairros da sede.         | <b>M5.1.1</b> – Interligar os loteamentos afastados por mais de uma via através da implementação das diretrizes viárias propostas nesta revisão.                              |
|  | <b>M5.1.1</b> – Instituir checklist para a aprovação de novos loteamentos, com regras específicas para garantir a continuidade do traçado urbano e caixas de vias existentes. |
| <b>A5.2</b> – Adequar os fluxos de trânsito na malha viária municipal. | <b>M5.2.1</b> – Redistribuir os fluxos viários para que contemple as necessidades e vazão das vias conforme a necessidade do município.                                       |
|  | <b>M5.2.2</b> – Alterar para vias de mão única, as que contenham caixa viária >10m.   |
| <b>A5.3</b> – Adequar áreas de estacionamento em vias coletoras.       | <b>M5.3.1</b> – Compatibilizar as áreas de estacionamento em um lado da via, nas vias coletoras.  |

Fonte: Elaborado pelos autores.



### 4.3 Eixo Temático Aspectos Socioeconômicos

Quadro 6: Diretriz 6

| Diretriz 6: Reduzir desigualdades sociais, econômicas e socioterritoriais   |  |
|---|--|
| ODS relacionados: 1, 10   |  |
| Ações Prioritárias  | Medidas Necessárias  |
| <b>A6.1</b> – Ampliar a proteção social através da adoção de políticas, especialmente fiscal, salarial e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade. | <b>M6.1.1</b> – Ampliar as políticas intersetoriais (saúde, educação, habitação) com vistas a garantir acesso aos serviços de proteção social básica a todas as famílias e indivíduos.   |
|   | <b>M6.1.2</b> – Adotar políticas fiscais e/ou parcerias visando garantir maior igualdade.  |
|   | <b>M6.1.3</b> – Ampliar o acesso ao mercado de trabalho com intuito de promover a inclusão social de todos os cidadãos em situação de vulnerabilidade.   |
|   | <b>M6.1.4</b> – Qualificar e ampliar a oferta de oportunidades de trabalho voltado principalmente aos jovens.  |
|   | <b>M6.1.5</b> – Implementar ações para a qualificação profissional para a população em situação de vulnerabilidade e risco social.   |
|   | <b>M6.1.6</b> – Implementar a fiscalização para a regularização do trabalho com vistas a maior segurança e garantia de direitos ao trabalhador.  |
| <b>A6.2</b> – Garantir a justa distribuição dos equipamentos na cidade – garantir o acesso a todos.   | <b>M6.2.1</b> – Ao selecionar novas áreas para a implantação de equipamentos, analisar o raio de abrangência dos equipamentos públicos existentes do município (escolas, postos de saúde, assistência social), e garantir que atendam a toda a população incluindo aquela mais periférica. |
|   | <b>M6.2.2</b> – Elaborar banco de áreas para a implantação de equipamentos públicos como praças, parques, equipamentos de cultura, entre outros.   |
| <b>A6.3</b> – Fortalecer as políticas culturais do município  | <b>M6.3.1</b> – Elaborar plano de desenvolvimento cultural do município, definindo a construção equipamentos culturais, de forma a atender a população nessa área.   |



|  |  |
|--|--|
| <b>A6.4</b> – Fortalecer os espaços esportivos municipais e ampliar sua utilização | <b>M6.4.1</b> – Utilizar praças existentes para a realização de ações de promoção da saúde e da qualidade de vida, voltados principalmente ao público idoso e crianças e adolescentes. |
|  | <b>M6.4.2</b> – Integrar os espaços já existentes com atividades comunitárias.   |

Fonte: Elaborado pelos autores.

Quadro 7: Diretriz 7

| <b>Diretriz 7:</b> Incentivar a diversidade de atividades industriais e atividades econômicas no município e incentivar a agricultura familiar. |  |
|---|--|
| <b>ODS relacionados:</b> 2, 8, 9, 14.   |  |
| <b>Ações Prioritárias</b>   | <b>Medidas Necessárias</b>   |
| <b>A7.1</b> – Fomento à agricultura familiar sustentável  | <b>M7.1.1</b> – Incentivar a ampliação da produção da agricultura familiar de forma a garantir o abastecimento do município e da região.   |
|   | <b>M7.1.2</b> – Promover a articulação e a integração do desenvolvimento rural sustentável e solidário, regionalmente e entre diversos setores e esferas de governo, por meio de agendas comuns nos territórios. |
|   | <b>M7.1.3</b> – Promover a ampliação da rede de distribuição dos alimentos produzidos no município ou na região através de feiras, eventos, etc.   |
|   | <b>M7.1.4</b> – Incentivar a prática da agricultura agroecológica e sustentável de produção de alimentos e seu beneficiamento.   |
|   | <b>M7.1.5</b> – Instituir EIV para atividades agrícolas sem mitigação dos riscos relativos à utilização de agrotóxicos em áreas muito próximas às ocupações urbanas.   |
| <b>A7.2</b> – Incentivar a diversificação do setor agroindustrial no município.   | <b>M7.2.1</b> – Incentivar a implantação e ampliação das indústrias que agreguem valor à produção agropecuária municipal.  |
|   | <b>M7.2.3</b> – Demarcar no zoneamento urbano do município área industrial onde possam ser aplicados incentivos para a implantação de indústrias diversas.   |



|  |  |
|--|--|
|  | <b>M7.3.1</b> – Fomentar o desenvolvimento econômico do Município, por meio de incentivos e ações voltadas ao setor da indústria, comércio e serviços.                     |
| <b>A7.4</b> – Profissionalizar mão de obra | <b>M7.4.1</b> – Incentivar programas de estágio durante o ensino médio, que foquem nas áreas que o município demanda e ofereça aos estudantes experiência com as empresas. |
|  | <b>M7.4.2</b> – Oferecer oficinas e cursos profissionalizantes voltados para as necessidades municipais.   |
|  | <b>M7.4.3</b> – Oportunizar para os munícipes auxílio para preenchimento de currículo e para encontrar vagas via convênios e parcerias.                                    |

Fonte: Elaborado pelos autores.



Quadro 8: Diretriz 8.

| <b>Diretriz 8:</b> Incentivar o desenvolvimento sustentável do turismo, considerando as características da cultura local |   |
|--|---|
| <b>ODS</b> relacionados: 2, 8, 9, 14.  |   |
| <b>Ações Prioritárias</b>  | <b>Medidas Necessárias</b>  |
| <b>A8.1</b> – Incentivar atividades turísticas para diversificar a economia municipal.                                   | <b>M8.1.1</b> – Elaborar estudo de viabilidade de estruturação das atividades turísticas na área e urbana.  |
|  | <b>M8.1.2</b> – Aproveitar pontos naturais do município para desenvolver atividades turísticas: Cachoeiras, áreas de vegetação nativa, riachos, etc.  |
|  | <b>M8.1.3</b> – Elaborar rotas turísticas, com políticas de incentivo para a diversificação econômica dos produtores rurais para que forneçam infraestrutura para os visitantes.  |
|  | <b>M8.1.4</b> – Implementar infraestruturas adequadas para viabilizar a acessibilidade aos locais turísticos como cachoeiras, trilhas e implantar infraestrutura de permanência como quiosques públicos para o usufruto da população. |

Fonte: Elaborado pelos autores.



#### 4.4 Eixo Temático Meio Ambiente e Patrimônio

Quadro 9 - Diretriz 9.

| <b>Diretriz 9:</b> Demarcar de áreas de preservação permanente: vegetação nativa, APP de córregos e rios, nascentes e outras e fomentar a fiscalização sobre essas áreas |   |
|--|---|
| <b>ODS relacionados:</b> 11, 12, 13  |   |
| <b>Ações Prioritárias</b>  | <b>Medidas Necessárias</b>  |
| <b>A9.1</b> – Identificar e demarcar as áreas de preservação e áreas ambientalmente sensíveis.   | <b>M9.1.1</b> – Realizar o mapeamento e caracterização, através de Georreferenciamento (SIG), das áreas de preservação existentes no território do município. |
|  | <b>M9.1.2</b> – Definir diretrizes através do plano diretor municipal para as áreas de preservação.   |
|  | <b>M9.1.3</b> – Implementar fiscalização efetiva a fim de evitar a ocupação indevida de áreas de preservação permanente.                                      |
| <b>A9.2</b> – Ampliar a fiscalização as áreas de preservação.  | <b>M9.2.1</b> – Fortalecer e ampliar a atuação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.  |
|  | <b>M9.2.2</b> – Fortalecer as ações de notificação de supressão de vegetação em áreas protegidas junto aos órgãos ambientais.                                 |
| <b>A9.3</b> – Ampliar as áreas verdes do município   | <b>M9.3.1</b> – Realizar o mapeamento e caracterização, através de Georreferenciamento (SIG), das áreas verdes existentes no território do município.         |
|  | <b>M9.3.2</b> – Prever no PDM, instrumentos que garantam a implantação de áreas verdes no município, como reserva de áreas, contrapartidas e outros.          |
|  | <b>M9.3.3</b> – Implementar espaços verdes de lazer na área urbana.   |
|  | <b>M9.3.4</b> – Promover o plantio de espécies nativas e o reflorestamento de áreas degradadas.   |



|  |   |
|--|---|
|  | <b>M9.3.5</b> – Incentivo à recuperação das matas ciliares. |
|--|---|

Fonte: Elaborado pelos autores.

Quadro 10: Diretriz 10.

| <b>Diretriz 10:</b> Valorizar, apoiar e proteger a cultura, a diversidade cultural e o patrimônio local como vetores de desenvolvimento humano, socioeconômico e sustentável. |   |
|---|---|
| <b>ODS e metas relacionadas:</b> 11.4   |   |
| <b>Ações Prioritárias</b>   | <b>Medidas Necessárias</b>  |
| <b>A10.1</b> – Garantir a conservação e o desenvolvimento do patrimônio natural e cultural.   | <b>M10.1.1</b> – Ampliar o quadro técnico especializado para profissionais na área de meio ambiente.  |
|   | <b>M10.1.2</b> – Incentivar técnicas de produção ambientalmente seguras.  |
|   | <b>M10.1.3</b> – Realizar levantamento e identificação das áreas de preservação.  |
|   | <b>M10.1.4</b> – Controlar impactos ambientais e urbanos oriundos da atividade rural ou extrativista.   |
|   | <b>M10.1.5</b> – Incentivar a preservação por parte de pessoas proprietárias de áreas privadas com importância ambiental.   |
|   | <b>M10.1.6</b> – Articular as áreas verdes públicas, garantindo o fortalecimento das áreas ambientais do município e sua ligação com o patrimônio cultural municipal. |
| <b>A10.2</b> – Implantar espaços de esporte, cultura e lazer.   | <b>M10.2.1</b> – Reservar espaços públicos no centro e nos bairros para a implantação de praças infantis e academias ao ar livre.                                     |
|   | <b>M10.2.2</b> – Promover atividades públicas e abertas a toda a população nestes locais.   |
|   | <b>M10.2.3</b> – Implantar centros culturais e atividades para idosos.  |



|   |   |
|---|---|
|   | <b>M10.2.4</b> – Melhorar a gestão e manutenção dos equipamentos esportivos e culturais e tornar os espaços multiuso para a comunidade      |
|   | <b>M10.2.5</b> – Implantar espaços de lazer e esportes nas localidades rurais.  |
| <b>A10.3</b> – Melhorar a infraestrutura dos espaços de esporte e lazer existentes. | <b>M10.3.1</b> – Implantar banheiros públicos nas praças e quadras públicas.  |
|   | <b>M10.3.2</b> – Melhorar a infraestrutura das quadras de esporte das escolas do município, e implantar programas para o uso da comunidade. |

Fonte: Elaborado pelos autores.

Quadro 11: Diretriz 11.

|   |   |
|---|---|
| <b>Diretriz 11:</b> Reduzir as situações de vulnerabilidade ambiental no município. |   |
| <b>ODS e metas relacionadas:</b> 2.4; 11.7; 11.b; 13.1                              |   |
| <b>Ações Prioritárias</b>   | <b>Medidas Necessárias</b>  |
| <b>A11.1</b> – Proteger áreas de preservação e nascentes                            | <b>M11.1.1</b> – Implementar a fiscalização sobre as áreas de preservação e nascentes.  |
|   | <b>M11.1.2</b> – Conscientizar a população sobre a preservação destas áreas através de campanhas em escolas, associação de bairros, etc.  |
|   | <b>M11.1.3</b> – Realizar levantamento e caracterização das ocupações existentes em áreas de preservação.   |
|   | <b>M11.1.4</b> – Implementar fiscalização para o uso de agrotóxicos próximo áreas sensíveis.  |
|   | <b>M11.1.5</b> – Implementar incentivos fiscais para a produção sem uso (ou com uso limitado) de agrotóxicos  |
|   | <b>M11.1.6</b> – Implementar campanhas de conscientização para limpeza e preservação das áreas de matas ciliares e programas de educação ambiental nas escolas, bairros e comunidades rurais. |
|   | <b>M11.1.7</b> – Integrar a gestão das águas municipais à criação de áreas verdes públicas de contemplação e lazer.   |



|   |   |
|---|---|
|   | <b>M11.1.8</b> – Viabilizar um Plano de Manejo dos Recursos Hídricos em áreas urbanas.  |
|   | <b>M11.1.9</b> – Viabilizar programa de recuperação de nascentes, tanto em áreas urbanas quanto em áreas rurais.  |
| <b>A11.2</b> – Realocar ocupações localizadas em áreas de risco | <b>M11.2.1</b> – Realizar levantamento e caracterização das ocupações existentes em áreas de risco.   |
|   | <b>M11.2.2</b> – Estruturar plano de ação para ocupações existentes em áreas de risco.  |
|   | <b>M11.2.3</b> – Prever áreas, no zoneamento urbano, para realocar os moradores que residem em áreas de risco.  |
|   | <b>M11.2.4</b> – Controlar a expansão urbana considerando as áreas ambientalmente degradadas e a capacidade de suporte da infraestrutura instalada ou prevista. |

Fonte: Elaborado pelos autores.



## 4.5 Eixo Temático Infraestrutura

Quadro 12 - Diretriz 12.

| <b>Diretriz 12: Melhorar a infraestrutura do sistema viário do município de maneira integrada e compartilhada, priorizando o pedestre e o ciclista.</b> |  |
|---|--|
| <b>ODS e metas relacionadas: 11.2; 11.7; 11.6</b>   |  |
| <b>Ações Prioritárias</b>   | <b>Medidas Necessárias</b>   |
| <b>A12.1 – Melhorar a infraestrutura viária do município.</b>   | <b>M12.1.1 – Adequar o fluxo viário de acordo com as necessidades e demandas viárias municipais.</b>   |
|   | <b>M12.1.2 – Adequar as áreas de estacionamento nas vias coletoras e arteriais.</b>  |
|   | <b>M12.1.3 – Realizar a pavimentação asfáltica e pedra irregular de 100% das vias urbanas.</b>   |
|   | <b>M12.1.4 – Realizar a manutenção continuada das estradas rurais do município.</b>  |
|   | <b>M12.1.5 – Realizar estudos a fim de pavimentar vias rurais principais e outros trechos críticos ao transporte escolar.</b>  |
| <b>A12.2 – Implantar Ciclorota Turística</b>  | <b>M12.2.1 – Implantar Ciclorota e infraestrutura de suporte (placas de sinalização de trajeto, áreas para parada de ciclistas com totens explicativos e pontos de abastecimento de água sugere-se que seja nas comunidades rurais).</b> |
|   | <b>M12.2.2 – Realizar o planejamento para implantação da ciclofaixa através de etapas viáveis para o município.</b>  |
|   | <b>M12.2.3 – Melhorar as condições de calçadas e passeios para pedestres.</b>  |
|   | <b>M12.3.1 – Subsidiar a adequação de calçadas irregulares para moradores em vulnerabilidade social.</b>   |

Fonte: Elaborado pelos autores.



|  |   |
|--|---|
| <b>A12.3</b> – Melhorar a infraestrutura urbana para o pedestre de modo a priorizar essa modalidade de deslocamento. | <b>M12.3.2</b> – Garantir a acessibilidade universal nas calçadas do município, exigindo a obrigatoriedade de projeto e execução do passeio com forma acessível e piso tátil.   |
|  | <b>M12.3.3</b> – Implementar calçadas acessíveis de acordo com a NBR9050/2020 na principal via da Linha Pitangueira e da Linha São Pedro, priorizando o entorno dos equipamentos públicos.  |
|  | <b>M12.3.4</b> – Implementar locais adequados para o embarque/desembarque no transporte escolar, redutores de velocidade e sinalização adequada para proteger a circulação de pessoas no entorno das escolas do município, na Sede e nas Linhas Rurais. |

Quadro 13: Diretriz 13.

|  |   |
|--|---|
| <b>Diretriz 13:</b> Melhorar a infraestrutura de saneamento básico (água e esgotamento sanitário) e de manejo de águas pluviais. |   |
| <b>ODS e metas relacionadas:</b> 6.1; 6.2; 6.5; 6.b; 11.6  |   |
| <b>Ações Prioritárias</b>  | <b>Medidas Necessárias</b>  |
| <b>A13.1</b> – Ampliar e melhorar o abastecimento de água no município.  | <b>M13.1.1</b> – Realizar levantamento das residências que não possuem abastecimento de água, visando 100% de atendimento.  |
|  | <b>M13.1.2</b> – Ampliar a rede de reservação de água e melhorar a qualidade da água distribuída.   |
|  | <b>M13.1.3</b> – Promover o melhoramento das alternativas de abastecimento de água nas áreas rurais do município, principalmente minimizando os impactos em épocas de estiagem. |
|  | <b>M13.1.4</b> – Adequar os sistemas de abastecimento em novos loteamentos, em comunidades rurais e em áreas de vulnerabilidade.  |
|  | <b>M13.2.1</b> – Realizar levantamento do esgotamento sanitário no município e do número de residências que não possuem esgotamento sanitário.                                  |



|   |   |
|---|---|
| <b>A13.2</b> – Melhorar e ampliar a infraestrutura de esgotamento sanitário | <b>M13.2.2.</b> – Viabilizar a instalação da infraestrutura de coleta de esgotamento sanitário de acordo com o Plano de Saneamento Básico (2021).   |
|   | <b>M13.2.3.</b> – Analisar a possibilidade e incentivar a implantação de sistemas alternativos baseados na natureza.                                |
|   | <b>M13.2.4</b> – Seguir as metas estipuladas na Política Municipal de Saneamento Básico (2021).   |
| <b>A13.3</b> – Ampliar a infraestrutura de manejo de águas pluviais.        | <b>M13.3.1</b> – Realizar a ampliação do sistema de coleta de águas pluviais, conforme a Política Municipal de Saneamento Básico (2021).            |
|   | <b>M13.3.2</b> – Avaliar a condição dos bueiros e bocas de lobo que estejam representando riscos aos pedestres, em especial no entorno das escolas. |

Fonte: Elaborado pelos autores.

Quadro 14: Diretriz 14.

|  |                            |
|--|----------------------------|
| <b>Diretriz 14:</b> Ampliação da infraestrutura e acesso aos serviços de manejo de resíduos e outros serviços. |                            |
| <b>ODS e metas relacionadas:</b> 6.2; 11.6   |                            |
| <b>Ações Prioritárias</b>  | <b>Medidas Necessárias</b> |



|  |  |
|--|--|
| <b>A14.1</b> – Ampliar sistema de coleta de resíduos.                                  | <b>M14.1.1</b> – Seguir as metas estabelecidos pelo Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (2021).                            |
|  | <b>M14.1.2</b> – Ampliar a coleta seletiva nas áreas urbanas e rurais.   |
|  | <b>M14.1.3</b> – Realizar campanhas de conscientização para a correta separação e reciclagem do lixo.                                |
|  | <b>M14.1.4</b> – Ampliar a coleta de lixo seco em comunidades rurais, com pontos fixos de coleta.                                    |
| <b>A14.2</b> – Ampliar a capacidade de gerenciamento de resíduos sólidos do município. | <b>M14.2.1</b> – Otimizar o tempo de vida útil dos aterros sanitários direcionando apenas os rejeitos adequados para o local.        |
|  | <b>M14.2.2</b> – Viabilizar a compostagem dos resíduos orgânicos do município.   |
| <b>A14.3</b> – Ampliar a rede elétrica conforme demanda.                               | <b>M14.3.1</b> – Adequar as luminárias para lâmpadas de LED e exigir dos loteadores a implantação deste tipo de iluminação nas vias. |
|  | <b>M14.3.2</b> – Ampliar e articular melhorias na rede elétrica junto às concessionárias de energia elétrica.                        |

Fonte: Elaborado pelos autores.

Quadro 15: Diretriz 15.

|   |   |
|---|---|
| <b>Diretriz 15:</b> Melhoria do sistema de saúde e educação do município    |   |
| <b>ODS e metas relacionadas:</b> 3.8; 4.3; 4.4; 4.7.c; 8.6                  |   |
| <b>Ações Prioritárias</b>   | <b>Medidas Necessárias</b>  |
| <b>A15.1</b> – Melhorar a infraestrutura das unidades de saúde do município | <b>M15.1.1</b> – Inserir no planejamento do município a melhoria das condições físicas dos equipamentos de saúde e de seu entorno imediato, visando a acessibilidade. |
|   | <b>M15.1.2</b> – Adquirir novos equipamentos e materiais para as unidades de saúde do município.  |



|  |  |
|--|--|
|  | <b>M15.1.3</b> – Viabilizar a aquisição de imóveis e constituir um banco de terras para a construção de novos equipamentos públicos nas novas áreas urbanas. |
| <b>A15.2</b> – Fortalecimento da atenção básica e especializada de saúde | <b>M15.2.1</b> – Melhorar e ampliar a infraestrutura e o atendimento das unidades de saúde do município.   |
|  | <b>M15.2.2</b> – Valorização dos profissionais da saúde.   |
|  | <b>M15.2.3</b> – Ampliação do quadro de profissionais da área da saúde no município.   |
|  | <b>M15.2.4</b> – Fortalecer parcerias com cidades vizinhas no atendimento de saúde e o transporte para atendimento.  |
|  | <b>M15.2.5</b> – Viabilizar atendimento de atenção básica à saúde itinerante nas comunidades rurais.   |
|  | <b>M15.2.6</b> – Viabilizar atendimento odontológico junto às escolas do município.  |
| <b>A15.3</b> – Fortalecimento e ampliação da educação.                   | <b>M15.3.1</b> – Adequar a infraestrutura dos equipamentos educacionais e seu entorno imediato, para que atenda as normas de acessibilidade universal.       |
|  | <b>M15.3.2</b> – Valorizar os profissionais da educação.   |
|  | <b>M15.3.3</b> – Implantar programas para a formação continuada de professores.  |
|  | <b>M15.3.4</b> – Qualificar a infraestrutura das escolas interna e externamente, de forma periódica (pintura, poda de árvores, entre outros reparos)         |
|  | <b>M15.3.5</b> – Melhorar os equipamentos e tecnologias das escolas.   |
|  | <b>M15.3.6</b> – Implementar capacitações continuadas para profissionais da educação, com destaque para a inclusão social e Educação especial.               |
|  | <b>M15.3.7</b> – Implementar nas escolas, profissionais da psicologia e da assistência social.   |
|  | <b>M15.3.8</b> – Ampliação da educação inclusiva nas escolas do município.   |



|   |  |
|---|--|
| <b>A15.5</b> – Fortalecer as políticas voltadas a saúde do município.   | <b>M15.5.1</b> – Ampliar a oferta de atendimento das Unidades Básicas de Saúde.  |
|   | <b>M15.5.2</b> – Melhorar a infraestrutura física dos equipamentos de saúde (hospital e unidades de saúde já existentes).  |
| <b>A15.6</b> – Garantir uma educação de qualidade a toda a população e fomentar a educação de jovens e adultos com ensino técnico e superior. | <b>M15.6.1</b> – Ampliar e melhorar a estruturas das escolas municipais incluindo a estrutura tecnológica.   |
|   | <b>M15.6.2</b> – Reconhecer e valorizar o trabalho dos professores municipais e ampliar o quadro de atuação para a área técnica.   |
|   | <b>M15.6.3</b> – Promover a formação técnica de jovens e adultos voltada a preparação para o mercado de trabalho.  |
|   | <b>M15.6.4</b> – Incentivar parcerias com instituições, ONGs e outras entidades para a realização de cursos e formações ligadas a inclusão digital, geração de renda, empreendedorismo, etc. |

Fonte: Elaborado pelos autores.

Quadro 16. Diretriz 16.

|   |  |
|---|--|
| <b>Diretriz 16:</b> Melhoria e ampliação dos equipamentos públicos voltados ao esporte, cultura e lazer |  |
| <b>ODS e metas relacionadas:</b> 3.8; 4.3; 4.4; 4.7.c; 8.6  |  |
| <b>Ações Prioritárias</b>   | <b>Medidas Necessárias</b>   |
| <b>A16.1</b> – Ampliar o número de equipamentos de cultura, esporte e lazer.                            | <b>M16.1.1</b> – Implementar áreas de lazer, cultura e esporte nos bairros e Linha Pitangueira e Linha São Pedro.                      |
|   | <b>M16.1.2</b> – Implantar espaços públicos para população em geral, com academias ao ar livre, locais de apreciação e sociabilização. |
|   | <b>M16.1.3</b> – Implantar espaços de cultura, lazer e convivência para a população em geral e, em especial para idosos e crianças.    |



|  |   |
|--|---|
|  | <b>M16.1.4</b> – Destinar áreas de vazios urbanos do município para a implantação de Equipamentos Públicos voltado à cultura, turismo e lazer.                                    |
|  | <b>M16.1.5</b> – Melhorar a infraestrutura dos equipamentos de cultura e lazer existentes, incluindo a construção de banheiros públicos e acessibilidade conforme a NBR9050/2020. |
| <b>M16.2</b> – Melhorar a gestão e manutenção dos equipamentos | <b>M16.2.1</b> – Melhorar a gestão e manutenção dos equipamentos esportivos e culturais, de forma a designar setores responsáveis pela manutenção dos equipamentos.               |
|  | <b>M16.2.2</b> – Melhorar a gestão e manutenção dos equipamentos públicos de modo geral, com ações de manutenção e reformas necessárias.  |

Fonte: Elaborado pelos autores.



## 4.6 Eixo Temático Gestão Urbana

Quadro 17: Diretriz 17.

| <b>Diretriz 17: Ampliar a gestão democrática com sistemas de planejamento integrado e efetivo.</b>                                      |  |
|---|--|
| <b>ODS e metas relacionadas: 16.6; 16.7; 16.10.b</b>  |  |
| <b>Ações Prioritárias</b>   | <b>Medidas Necessárias</b>   |
| <b>A17.1</b> – Implantar Estratégias que garantam a participação da população na gestão municipal e nos processos de tomada de decisão. | <b>M17.1.1</b> – Incentivar a participação e efetividade dos Conselhos Municipais nos processos de tomada de decisão do município.   |
|   | <b>M17.1.2</b> – Incluir e ampliar representantes da sociedade civil nos conselhos municipais e nos processos de tomada de decisão.  |
|   | <b>M17.1.3</b> – Conceder direito de voto aos representantes da sociedade civil nos processos de tomada de decisão.  |
|   | <b>M17.1.4</b> – Implementar formas de orçamento participativo por bairro ou região do município.  |
|   | <b>M17.1.5</b> – Garantir a participação ampla e diversa da sociedade civil, incluindo mulheres, negros, população LGBTQIA+, indígenas, população marginalizada, entre outras. |
|   | <b>M17.1.6</b> – Garantir a participação dos conselhos na gestão e nas decisões públicas do município.   |
| <b>A17.2</b> – Priorizar um planejamento integrado que envolva as diversas secretarias do município.                                    | <b>M17.2.1</b> – Buscar estabelecer diálogo entre as secretarias do município com vistas a alinhar os objetivos para o desenvolvimento sustentável do município.               |
|   | <b>M17.2.2</b> – Estabelecer um plano de metas e prioridades para o desenvolvimento municipal que esteja de acordo com as demandas levantadas pela população.                  |

Fonte: Elaborado pelos autores.



Quadro 18: Diretriz 18.

| <b>Diretriz 18:</b> Ampliar a atuação eficaz das secretarias e conselhos municipais, bem como os sistemas de gestão do Plano Diretor.         |  |
|---|--|
| <b>ODS e metas relacionadas:</b> 11.1; 16.3; 16.6; 16.7; 16.10.b  |  |
| <b>Ações Prioritárias</b>   | <b>Medidas Necessárias</b>   |
| <b>A18.1</b> – Implementar estrutura administrativa para a aplicação e fiscalização das diretrizes do Plano Diretor e legislações correlatas. | <b>M18.1.1</b> – Ampliar o quadro de servidores na área de planejamento urbano e fiscalização dos Códigos de Obras, Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, Posturas e Plano Diretor.                            |
|   | <b>M18.1.2</b> – Instituir uma equipe de planejamento para acompanhamento e controle da implementação do PDM.  |
|   | <b>M18.1.3</b> – Garantir a observância aos parâmetros de ocupação e construção estabelecidos pelo Plano Diretor e demais legislações correlatas para a aprovação de projetos e loteamentos.                   |
|   | <b>M18.1.4</b> – Fortalecer o setor de fiscalização de obras no município.   |
|   | <b>M18.1.5</b> – Implementar indicadores de desempenho para avaliar a aplicação do Plano Diretor.  |
| <b>A18.3</b> – Manter os sistemas e cadastros municipais atualizados.   | <b>M18.3.1</b> – Fazer levantamento contínuo do quadro habitacional do município (déficit habitacional, áreas de ocupação, áreas passíveis de regularização, ocupação em áreas de risco, entre outras).        |
| <b>A18.4</b> – Promover a gestão integrada das informações e dados municipais.  | <b>M18.4.1</b> – Implantar um Sistema de Informações Geográficas Georreferenciadas (SIG) no município, com o objetivo de integrar dados municipais urbanos, ambientais, econômicos, sociais.                   |
|   | <b>M18.4.2</b> – Viabilizar a construção de um Cadastro Multifinalitário em SIG, que sirva como base para diversos produtos como Planta Genérica de Valores, etc.  |
|   | <b>M18.4.3</b> – Sempre que forem realizadas novas definições no âmbito do território municipal (novas ruas, linhas, comunidades, bairros, etc) elas devem ser descritas a partir de pontos georreferenciados. |
|   | <b>M18.4.4</b> – Viabilizar a produção de Carta Geotécnica para evidenciar áreas de risco à ocupação.  |

Fonte: Elaborado pelos autores.



#### 4.7 Eixo temático Ordenamento Territorial

Quadro 19: Diretriz 19.

| <b>Diretriz 19:</b> Definir macrozonas e zonas com diretrizes específicas à realidade de cada área, bem como perímetros urbanos e respectivos bairros, contribuindo para a gestão territorial. |   |
|--|---|
| <b>ODS e metas relacionadas:</b> 11.7;   |   |
| <b>Ações Prioritárias</b>  | <b>Medidas Necessárias</b>  |
| <b>A19.1</b> – Redefinir as Macrozonas urbanas e rurais.   | <b>M19.1.1</b> – Instituir o Macrozoneamento Municipal, através da delimitação de cada Macrozona, de forma a garantir a correta utilização do território para as atividades desenvolvidas nele. |
|  | <b>M19.1.2</b> – Prever contrapartidas físicas ou financeiras pela alteração de uso prevista para determinada área, capturando a valorização da transformação da área rural em urbana.          |
|  | <b>M19.1.4</b> – Demarcar Macrozona Rural e definir seus objetivos.   |
|  | <b>M19.1.5</b> – Demarcar Macrozona de Expansão Industrial ou Eixo de Desenvolvimento Industrial.   |
|  | <b>M19.1.6</b> – Demarcar a Macrozona de Expansão Urbana.   |
|  | <b>M.19.1.7</b> – Demarcar as áreas de interesse e potencial turístico municipal através da Macrozona de Interesse Ambiental.   |
| <b>A19.2</b> – Redefinir as Zonas urbanas  | <b>M19.2.1</b> – Identificar especificidades de cada setor dentro do perímetro urbano do município e delimitar zonas em mapas georreferenciados (SIG).  |
|  | <b>M19.2.2</b> – Definir mitigação de impactos (faixa de vegetação) para zona industrial próxima a áreas residenciais e prever a aplicação do instrumento de EIV.                               |
|  | <b>M19.2.3</b> – Demarcar Zona Especial de Interesse Social.  |



|  |  |
|--|--|
|  | <b>M19.2.4</b> – Identificar as áreas de APP e demais áreas ambientalmente sensíveis existentes no território.   |
|  | <b>M19.2.5</b> – Possibilitar que as áreas marginais a SC-496, tenham uso voltado às facilidades logísticas que oferecem, resguardando as vias marginais para os usos urbanos. |
|  | <b>M19.2.6</b> – Instituir Zonas Residenciais 1,2 e 3 de acordo com a densidade identificada.  |
|  | <b>M19.2.7</b> – Instituir Zona de Usos Mistos.  |
|  | <b>M19.2.8</b> – Instituir Área de Uso Específico  |
|  | <b>M19.2.9</b> – Instituir Zona Central.   |
| <b>A19.3</b> – Redefinir perímetros urbanos e bairros. | <b>M19.3.1</b> – Adequar a demarcação do perímetro urbano de forma a englobar todos os parcelamentos urbanos implementados.  |
|  | <b>M19.3.2</b> – Adequar a demarcação do perímetro urbano na Linha São Pedro.  |
|  | <b>M19.3.3</b> – Instituir a demarcação do perímetro urbano na Linha Pitangueira   |

Fonte: Elaborado pelos autores.



Quadro 20: Diretriz 19

| <b>Diretriz 20: Reorganizar o parcelamento, uso e ocupação do solo.</b>  |   |
|--|---|
| <b>ODS e metas relacionadas: 6.1; 7.1; 11.1; 11.3; 16.3; 16.6; 16.7</b>  |   |
| <b>Ações Prioritárias</b>  | <b>Medidas Necessárias</b>  |
| <b>A20.1</b> – Unificar em lei complementar ao Plano Diretor municipal a legislação que trata do parcelamento, uso e ocupação do solo. | <b>M20.1.1</b> – Compatibilizar o que está disposto no Plano Diretor e na Lei de Uso e Ocupação do Solo e de Parcelamento do Solo.  |
|  | <b>M20.1.2</b> – Especificar no Plano Diretor quais são as suas leis complementares tendo em vista centralizar as legislações pertinentes à cada área.  |
|  | <b>M20.1.3</b> – Centralizar a legislação que trata das questões de parcelamento, uso e ocupação do solo do município com vistas a facilitar o seu uso e as possíveis alterações futuras, evitando desencontro de informações |
| <b>A20.2</b> – Redefinir os instrumentos urbanísticos do Estatuto das Cidades aplicáveis à realidade de Tunápolis.                     | <b>M20.2.1</b> – Controlar o crescimento urbano.  |
|  | <b>M20.2.2</b> – Ampliar os meios de arrecadação municipal.   |
|  | <b>M20.2.3</b> – Garantir a regulamentação e aplicação dos instrumentos selecionados.   |
|  | <b>M20.2.4</b> – Viabilizar a aquisição de imóveis estratégicos para conversão em áreas verdes públicas por meio do instrumento do Direito de Preempção e PEUC.   |
| <b>A20.3</b> – Orientar o crescimento urbano para áreas já dotadas de infraestrutura básica.   | <b>M20.3.1</b> – Estipular áreas de vazios urbanos como prioritárias para a ocupação e parcelamento.  |
|  | <b>M20.3.2</b> – Readequar na Lei de parcelamento do solo os loteamentos em desacordo com a legislação para implementar REURB.  |
|  | <b>M20.3.3</b> – Promover a transformação e/ou ocupação de áreas urbanas degradadas e/ou subutilizadas.   |



|  |   |
|--|---|
|  | <p><b>M20.3.4</b> – Implementar os instrumentos de indução da ocupação, como IPTU progressivo no tempo e Uso, edificação ou parcelamento compulsório.</p> |
|  | <p><b>M20.3.5</b> – Utilizar incentivos urbanísticos, fiscais e tributários para atrair usos e atividades desejados para as áreas em questão.</p>         |
|  | <p><b>M20.3.6</b> – Prever instrumentos que impeçam o parcelamento do solo desconectado da ocupação existente.</p>  |

Fonte: Elaborado pelos autores.

## 5. PROPOSTAS PARA O (RE)ORDENAMENTO TERRITORIAL

### 5.1 Macrozoneamento Municipal

O macrozoneamento municipal é o primeiro nível de definição das diretrizes espaciais, estabelece um referencial para o uso e ocupação do solo urbano e serve como base para a tomada de decisões no âmbito do planejamento municipal com vistas a garantir a ocupação sustentável e integrada.

O município de Tunápolis não possui legislação acerca do zoneamento e macrozoneamento municipal, sendo importante destacar que não dispõe de Plano Diretor Municipal.

A situação atual do zoneamento territorial de Tunápolis é prescrita por meio da Lei Complementar Nº 29, de 16 de abril 2009 que diz respeito ao Plano Diretor Municipal. As macrozonas consideradas por esta lei tratam-se:

A proposta do Macrozoneamento municipal buscou se adequar aos usos preestabelecidos e as formas de urbanização espraiada e orgânica do território, resultado da falta de legislação que instituísse os limites.

**Macrozona Urbana (MU):** é configurada pelas porções urbanizadas do território, compreendendo os perímetros urbanos da Sede municipal, de São Pedro e nesta revisão foi incluído o perímetro da Linha Pitangueira. A MU possui características como a presença de infraestruturas urbanas, do uso residencial, do desenvolvimento de diversas atividades econômicas de comércio, serviço e industriais, entre outras. Sobre estas áreas se aplicam o zoneamento urbano e leis de uso e ocupação do solo.

**Objetivos:** é garantir as qualidades das áreas urbanas já consolidadas; promover a qualificação das áreas urbanas socioeconômica e ambientalmente vulneráveis ou com urbanização precária; garantir o acesso à cidade, aos serviços públicos essenciais e à moradia digna.



**Macrozona Rural (MR):** compreende glebas com ocupação tradicional destinadas a atividades produtivas extrativas, agrícolas, hortifrutigranjeiras, pecuárias, agroindustriais, industriais, uso residencial e outras atividades para atendimento das comunidades rurais. Nas áreas lindeiras às estradas rurais, deve ser mantida a vegetação existente e devem ser realizadas ações de recuperação da vegetação a fim de evitar a erosão do solo. O uso e ocupação das áreas rurais deve ser orientado de acordo com o Estatuto da Terra, Lei Federal nº 4.504/ 1964.

Objetivos: incentivar a atividade rural sustentável, bem como a preservação ambiental e a agropecuária; fortalecer a produção e a agricultura familiar, a fim de manter preservadas as áreas e evitar a expansão da mancha urbana.

**Macrozona de Incentivo Ambiental (MIA):** que diz respeito as delimitações de matas nativas em áreas rurais sendo que foram identificadas pelo SOS Mata Atlântica entre 2020 e 2021. Destaca-se a importância dos remanescentes florestais para o desenvolvimento sustentável e turístico municipal, sendo regidas pela legislação estadual e federal. Os usos permissíveis e permitidos para estas áreas são determinados pelo município.

Objetivo: Fomentar a preservação e conscientização da utilização sustentável destas áreas; explorar potencial turístico e cultural dos remanescentes florestais mapeados.

**Eixo de Desenvolvimento Urbano Industrial (EDI):** Trata-se de um eixo de 150m no entorno da Rodovia Estadual SC-496 (entre perímetro urbano da sede municipal e divisa municipal com Santa Helena), da Linha Felipe Schmidt (no trecho que o eixo perpassa pela face norte do perímetro urbano), a Linha Pitangueira (no primeiro trecho desta estrada está localizado entre sede municipal e perímetro urbano da Linha Pitangueira e o segundo entre perímetro urbano da Linha Pitangueira e limite municipal entre Tunápolis e Itapiranga), a Av. Cerro Largo (trecho de conexão entre perímetro urbano da sede e Felipe Schmidt ). Este trecho foi traçado em conformidade com a Lei Nº1574/2023, da qual institui uma área mista, com viés comercial e administrativo, localizado na



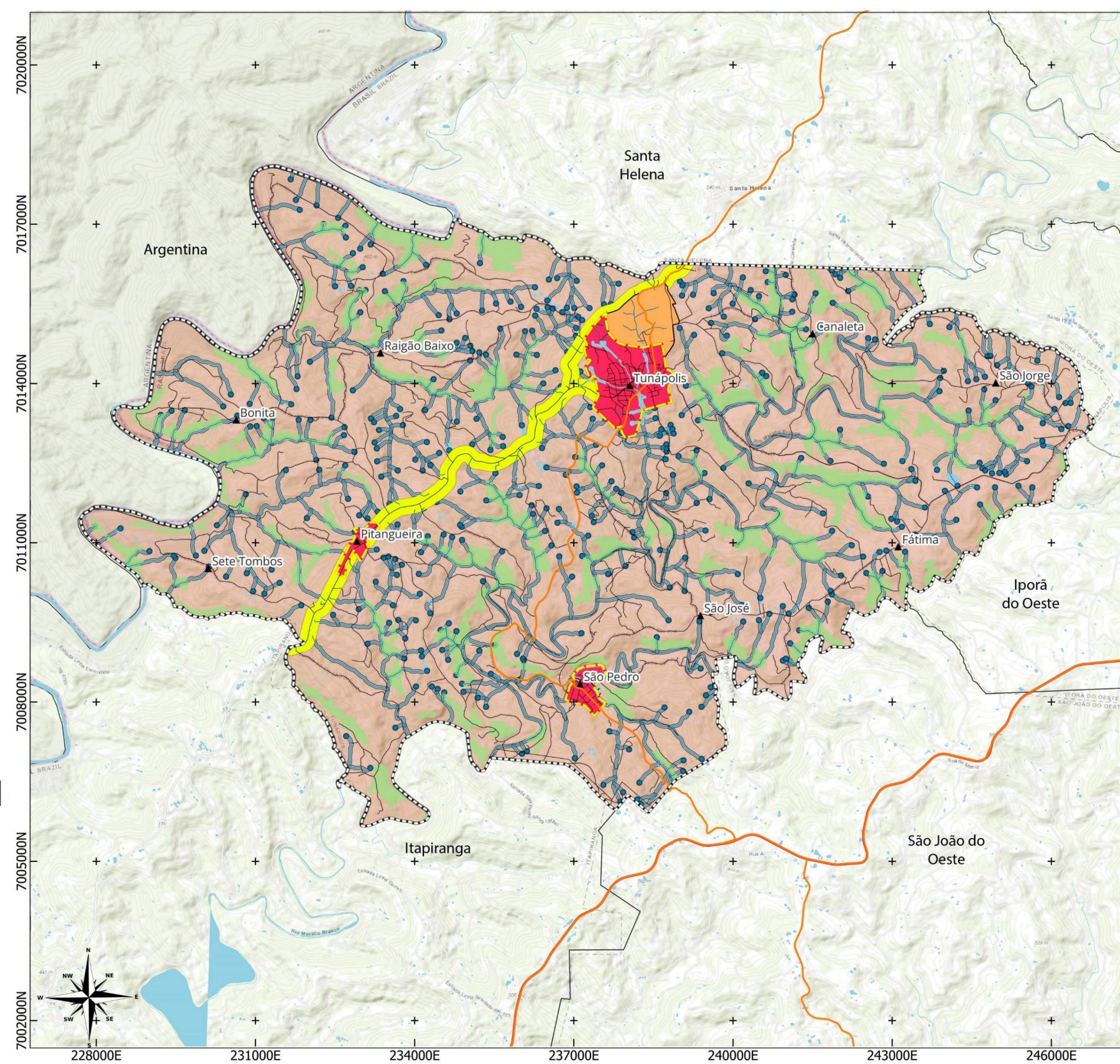
Linha Pitangueira. Nesse sentido, além das edificações que foram identificadas com uso industrial e comercial, ainda existe uma tendência deste tipo de ocupação para os próximos anos. É importante destacar que as indústrias e empresas a serem estabelecidas na área devem atender aos estudos técnicos de impacto que os órgãos públicos solicitarem (Estudo de Impacto de Vizinhança, Estudo de Impacto Socioambiental, etc).

Objetivos: Promover incentivo para ocupação no eixo da SC-496, fomentando a ocupação industrial e empresarial de grande porte, desta área; instituir áreas que sejam adequadas para este tipo de uso

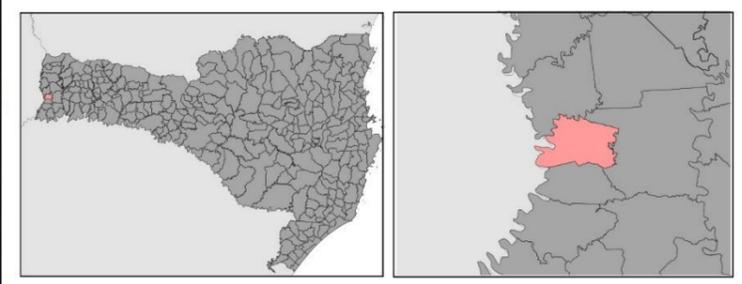
**Macrozona de Expansão Urbana (MEU):** corresponde a área nordeste próximo ao perímetro urbano, as delimitações tratam-se da SC-496, Linha Canaleta, limites dos lotes da Cervejaria Baumgratz e Lactunas. As áreas que foram abrangidas tratam-se de lotes industriais, de usos mistos e residenciais. A localização demonstra tendência de expansão, próxima a SC-496, além de ser uma área plana e com boas condições para ocupação. Destaca-se que antes de expansão, é importante priorizar as áreas ociosas, que estão incluídas no perímetro urbano e são abrangidas pela infraestrutura urbana.

Objetivos: incentivar a ocupação de vazios urbanos antes de promover expansão urbana; reservar áreas para expansão visando os próximos dez anos e tendência de ocupação do perímetro urbano.

A seguir, está apresentado o Mapa 01 que se refere a espacialização do macrozoneamento do município de Tunápolis.



- LEGENDA:**
- Mapa Base:
- Limites Municipais - IBGE, 2021
  - Sistema Viário Estadual - DNIT, 2022
  - Localidades - IBGE, 2020
  - Massas d'água - INDE, 2022
  - APP Cursos d'água (rurais) - Código Florestal, 2012
  - APP Nascentes (rurais) - Código Florestal, 2012
  - Cursos d'água - ANA, 2016
  - Perímetro Urbano
- Macrozoneamento Municipal:
- Macrozoneamento Urbana (MU)
  - Macrozoneamento de Expansão Urbana (MEU)
  - Eixo de Desenvolvimento Industrial (EDI)
  - Macrozona de Interesse Ambiental (MIA)
  - Macrozona Rural (MR)



0 1 2 km  
 Escala: 1:58.000  
 Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"  
 Datum SIRGAS 2000

Município: Tunápolis/SC | PLANO DIRETOR MUNICIPAL  
 MAPA: Macrozoneamento de Tunápolis  
 Prancha: 01  
 Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti  
 Realização: Tamires Lenhart



## 5.2 Perímetro Urbano

Na revisão do plano diretor, as dimensões das áreas urbanas relacionam-se com os perímetros urbanos já existentes e aprovados em legislação específica. A expansão destas áreas deve ser justificada por parâmetros técnicos e tem como base dois pontos importantes: a relação da densidade demográfica (população / área) e a saturação populacional do zoneamento vigente.

Conforme apresentado nos relatórios da Análise Temática Integrada (Fase 02), a população de Tunápolis apresentou, nos dados apresentados pelo censo demográfico do último ano, um baixo crescimento populacional. Dessa maneira, justifica-se a reserva de área para expansão urbana, mas não é necessário um aumento significativo da área, dado a relativa abundância de áreas ociosas contidas nele. O perímetro urbano de Tunápolis é determinado por meio da LEI Nº 099/90 DE 14.12.90, da qual estabelece os limites do perímetro da sede municipal por meio de pontos de referência que perpassam pelas chácaras rurais e lajeados, o que dificulta o entendimento das suas dimensões. Destaca-se que nesta legislação estava incluso um mapa do sistema viário urbano, contendo a representação dos pontos de referência determinados para delimitação do perímetro.

A partir desta legislação houveram diversas alterações nas chácaras urbanas lindeiras ao perímetro e ampliações no perímetro da sede urbana, por meio das seguintes leis:

Lei nº 0226/93 de 24.08.93  
LEI Nº 0293/95  
LEI Nº 0316/95  
LEI Nº 0320/96  
LEI Nº 372/97  
Lei nº 0951/2009 de 10 de novembro de 2009.  
Lei nº 1.153/2013 de 13 de dezembro de 2013  
Lei nº 1.237/2015 de 28 de outubro de 2015  
Lei nº 1353/2018 de 04 de maio de 2018  
Lei nº 1365/2018 de 31 de agosto de 2018  
LEI Nº 1374/2018 DE 21 DE NOVEMBRO DE  
2018  
LEI Nº 1430, DE 20 DE ABRIL DE 2020  
LEI Nº 1451, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020



LEI Nº 1452, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020  
LEI Nº 1458, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020  
LEI Nº 1462, DE 15 DE MARÇO DE 2021  
LEI Nº 1463, DE 15 DE MARÇO DE 2021  
LEI Nº 1478, DE 05 DE JULHO DE 2021  
LEI Nº 1531, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022  
LEI Nº 1534, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022  
LEI N.º 1540, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022  
LEI Nº1552, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022  
LEI N.º 1557, DE 29 DE MARÇO DE 2023  
LEI Nº 1575, DE 23 DE AGOSTO DE 2023  
LEI Nº 1583, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

O que se observou no perímetro urbano referente a sede municipal, foi a necessidade de adequar as áreas existentes para atender melhor à expansão do município, inserindo áreas nas bordas do perímetro atual que funcionam como bolsões urbanos em meio à área rural. A proposta visa direcionar o crescimento urbano na direção destas áreas esparsas, visando sua integração na malha urbana no futuro. Essas ações resultam em um aumento de áreas dentro do perímetro urbano, portanto busca-se reduzi-lo em outros pontos para equalizar o número total de áreas dentro do perímetro.

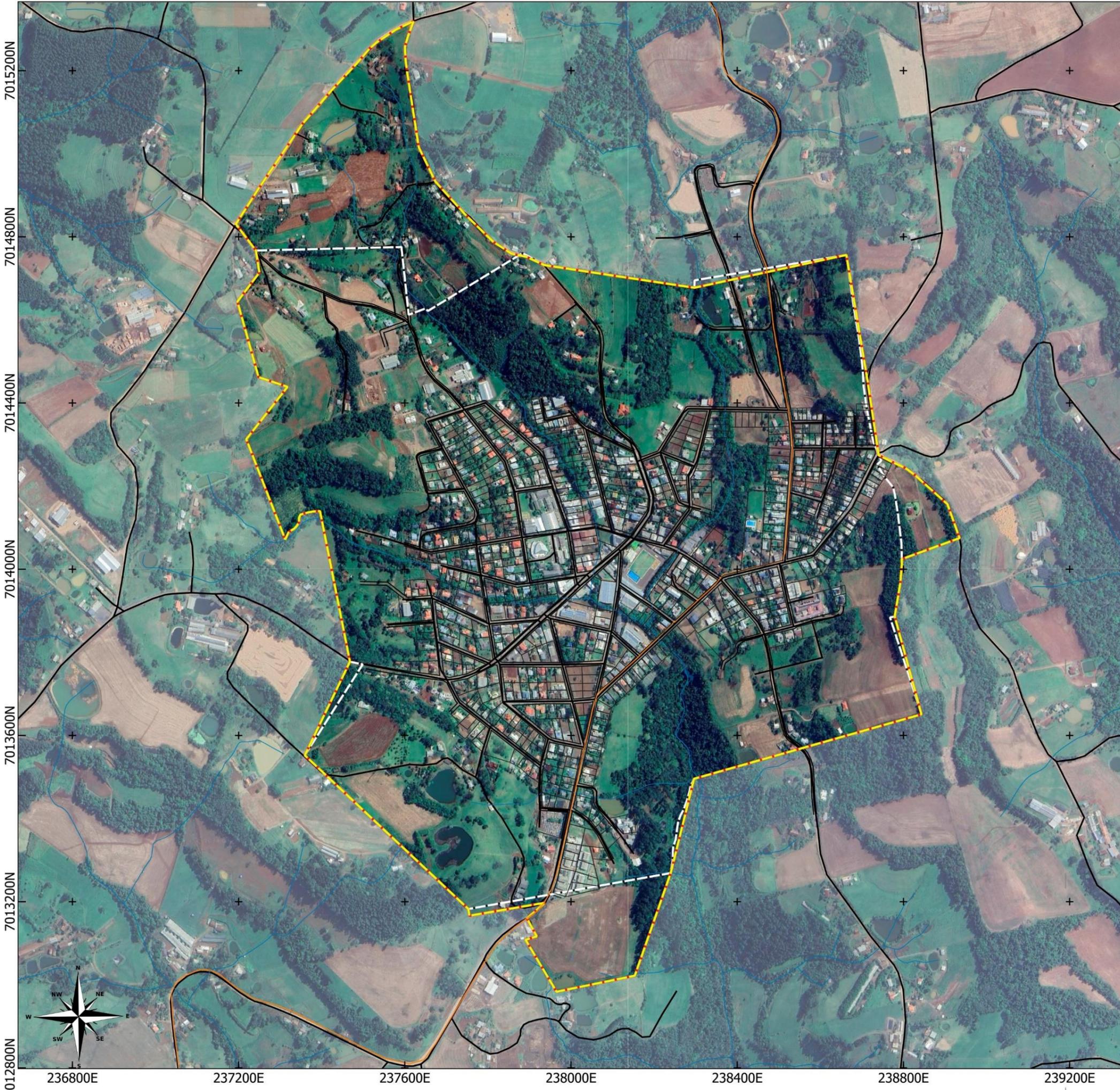
Da mesma forma, a malha urbana da sede ainda reserva diversas áreas de vazios urbanos em meio a áreas urbanizadas, incluindo uma área geograficamente central às áreas parceladas. Lotes não ocupados foram observados em diversas áreas do município. Dessa forma, há uma tendência de estabilização no crescimento populacional do município, com posterior redução no número de habitantes de forma que não haja demanda de novas grandes áreas para acomodação da população nos próximos 10 anos. O Mapa 2 apresenta a proposta de adequações de perímetro urbano para a sede urbana municipal.

O perímetro urbano da Linha Pitangueira foi instituído por conta da tendência de ocupação. As áreas urbanizadas (IBGE, 2021), apontou a área consolidada no entorno da Linha Pitangueira, sendo que existem loteamentos em execução e em fase de implementação. O Mapa 3 apresenta a delimitação proposta para a área da Linha Pitangueira.



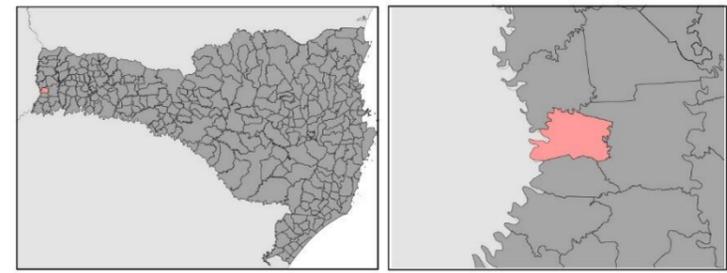
O perímetro da Linha São Pedro atual foi apresentado por meio do Estudo Técnico Socioambiental (ETSA, 2023), do qual foram feitos alguns ajustes, incluindo a área institucional (cemitério) e outras áreas ociosas próximas.

Assim, é essencial aproveitar as áreas aptas para qualificar a malha urbana com espaços adequados e diversidade de usos como habitação, habitação de interesse social, comércio, indústrias, serviços, equipamentos de educação, saúde, cultura, lazer e patrimônio. Essencial também é a garantia de infraestrutura de serviços que atendam a essa população como serviço de saneamento básico, água e esgoto. Sugere-se que a ocupação do território e os novos parcelamentos sejam direcionados de forma a ocorrer nas adjacências da área urbana já consolidada do município, bem como aproveitando estes vazios urbanos existentes, visando a otimização da infraestrutura urbana consolidada e buscando evitar a ocupação de forma espalhada e descontínua.



**LEGENDA:**

- Mapa Base:
- Limites Municipais - IBGE, 2021
  - Sistema Viário Estadual - DNIT, 2022
  - Sistema Viário Local
  - Cursos d'água - ANA, 2016
- Perímetro Urbano
- Perímetro Urbano Proposto
  - Perímetro Urbano Atual



0 100 200 m

Escala: 1:8.000

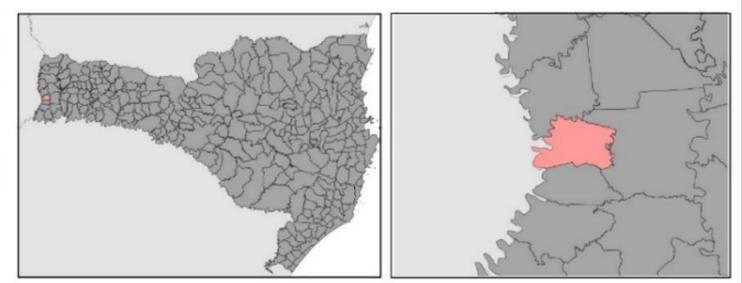
Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"  
Datum SIRGAS 2000

Município: Tunápolis/SC | PLANO DIRETOR MUNICIPAL  
 MAPA: Perímetro Urbano da Sede Municipal  
 Prancha: 2 Data: Janeiro/2024  
 Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti  
 Realização: Tamires Lenhart





- LEGENDA:**
- Mapa Base:
- Limites Municipais - IBGE, 2021
  - Sistema Viário Estadual - DNIT, 2022
  - Sistema Viário Local
  - Cursos d'água - ANA, 2016
- Perímetro Urbano
- Perímetro Urbano Proposto
  - Perímetro Urbano Atual



0 100 200 m

Escala: 1:8.000

Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"  
Datum SIRGAS 2000

Município: Tunápolis/SC | PLANO DIRETOR MUNICIPAL  
 MAPA: Perímetro Urbano da Linha São Pedro  
 Prancha: 3 Data: Janeiro/2024  
 Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti  
 Realização: Tamires Lenhart

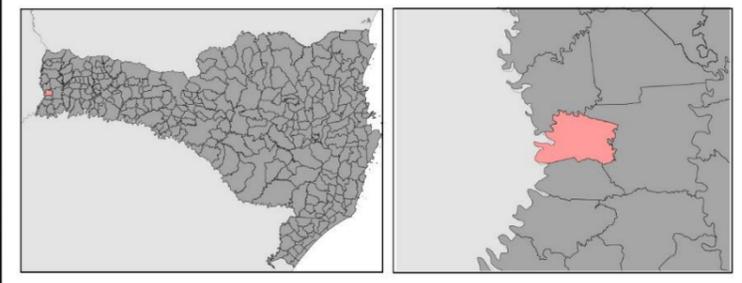


236600E 236800E 237000E 237200E 237400E 237600E 237800E 238000E 238200E

7007600N  
7007800N  
7008000N  
7008200N  
7008400N  
7008600N  
7008800N  
7009000N



- LEGENDA:**
- Mapa Base:
- Limites Municipais - IBGE, 2021
  - Sistema Viário Estadual - DNIT, 2022
  - Sistema Viário Local
  - Cursos d'água - ANA, 2016
- Perímetro Urbano
- Perímetro Urbano Proposto
  - Áreas Urbanizadas - IBGE, 2021



0 100 200 m

Escala: 1:8.000

Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"  
Datum SIRGAS 2000

Município: Tunápolis/SC | PLANO DIRETOR MUNICIPAL  
 MAPA: Perímetro Urbano da Linha Pitangueira  
 Prancha: 4 Data: Janeiro/2024  
 Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti  
 Realização: Tamires Lenhart





### 5.3 Divisão de Bairros

A divisão de Bairros de um município caracteriza-se como uma diferenciação territorial e também como uma identidade local que tem o potencial de gerar o senso de comunidade e pertencimento dos moradores com o seu entorno.

O município de Tunápolis possui dois bairros delimitados pela legislação, sendo eles: Bairro Colina (LEI Nº 0316/95) e Bairro Progresso (LEI Nº 0362/97), o restante do perímetro urbano é considerado como Bairro Centro e o restante da área municipal, é conhecido como área rural. Os outros perímetros urbanos são definidos pelo nome da localidade Linha Pitangueira e Linha São Pedro.



## 5.4 Zoneamento Municipal

A definição de um zoneamento urbano municipal tem grande protagonismo na gestão territorial e deve ser uma espacialização das diretrizes traçadas para o município, com o objetivo de ampliar as potencialidades do território, reduzir as suas deficiências através da promoção da política urbana, da função social da propriedade e demais instrumentos do Estatuto da Cidade.

Além disso, esta revisão tem como objetivo adequar os usos de cada zona, bem como indicação de aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos no Estatuto da Cidade (2001) para a harmonia urbana.

A proposta para o zoneamento urbano de Tunápolis, portanto, está pautada nos diagnósticos acerca do território e das necessidades identificadas, buscando comportar uma diversidade de zonas e diversidade de oportunidades de desenvolvimento. Assim, a proposta de zoneamento é constituída conforme o descrito a seguir:

**Zona Central (ZC):** trata-se da área central que oferece a maior diversidade de usos e oferta de comércio e serviço vicinal, de bairro e setorial. Também é nesta área onde estão localizados diversos equipamentos públicos como a Prefeitura Municipal. Embora seja a área de ocupação mais densa do território municipal, não há a presença de edifícios em altura, o que pode ser estudado para aumentar a verticalização no município, para esta zona, buscando densificar mais esta área, principalmente no caso de edificações de uso misto.

**Objetivos:** fomentar a ocupação de comércio e serviços; incentivar a densificação e diversidade de usos.

**Zona de Uso Misto (ZUM):** Tratam-se das áreas destinadas ao desenvolvimento de atividades urbanas de densidade baixa, mas que se encontram nas proximidades das zonas de maior incentivo à verticalização e densificação, estimulando a formação de um ambiente de transição entre as áreas centrais e as zonas de menor densidade.



Objetivo: gerar uma transição entre as zonas comerciais e residenciais de densidade média, baixa e baixíssima.

**Zona Especial de Interesse Ambiental (ZEIA):** Compreende as áreas urbanas do município que têm interesse ambiental. A zona é composta por parques urbanos e equipamentos de lazer já existentes, assim como por áreas que contêm remanescentes florestais significativos em diversos estágios de conservação e que contribuem para a manutenção da biodiversidade, do solo e dos recursos hídricos. São áreas de interesse turístico e recreativo que também prestam serviços de proteção de encostas e contenção de cheias, garantindo a permeabilidade do solo e minimizando eventuais desastres naturais, como alagamentos e deslizamentos de terra. Nesta área ficam permissíveis usos de apreciação da vista dos cursos d'água por meio de parques lineares em seu entorno e atividades de lazer de contemplação e de socialização, sendo que o município carece destes espaços.

Objetivo: incentivar a implementação de parques lineares e áreas de lazer e esporte para a população.

**Zona de Proteção Permanente (ZPP):** corresponde às APP de faixa marginal de cursos d'água (com no mínimo 30 m de largura para cada lado da borda da calha regular ao longo dos rios e córregos naturais) e de nascentes (círculo de raio de 50 m ao redor das nascentes), conforme definidas no Art. 4. do Código Florestal (Lei Federal no 12.651/2012), identificadas ou não no mapa de zoneamento, contidas dentro dos limites do Município. Nesta área ficam permissíveis usos de apreciação da vista dos cursos d'água por meio de parques lineares em seu entorno e atividades de lazer de contemplação e de socialização, sendo que o município carece destes espaços. Destaca-se que no perímetro urbano, deve-se utilizar as delimitações das APP instituídas por meio do ETSA (TUNÁPOLIS, 2023).

Objetivos: promover a recuperação e a conservação dos recursos naturais, assegurando a manutenção da biodiversidade e a conservação do ecossistema.



**Zona Residencial 1 (ZR1):** São as áreas destinadas ao uso residencial, unifamiliar, multifamiliar, coletivo e geminado, de baixa densidade. Nesta área foram identificados vazios urbanos e ocupação menos densificada, áreas de baixa densidade com ocupação mais esparsa e não consolidada. Zona adequada para à implantação de novos empreendimentos públicos e privados não-habitacionais e habitacionais multifamiliares, desde que observado o grau de incômodo urbanístico e à vizinhança. Área prioritária para o recebimento de investimentos públicos nos próximos anos para a ampliação das redes de infraestruturas urbanas, estruturação da ocupação com previsão de obras de continuidade e de complementação da malha viária, ampliação de serviços públicos e do acesso e atendimento por equipamentos comunitários.

Objetivo: Incentivar a ocupação de uso residencial de baixa densidade, ocupação dos vazios; fomentar o investimento público nestas áreas para continuação de vias e implementação de infraestrutura urbana.

**Zona Residencial 2 (ZR2):** áreas mais densamente ocupadas e consolidadas, considerando o dimensionamento das redes de infraestrutura urbana, do sistema viário e a configuração da paisagem com uso predominantemente residencial de habitações coletivas, comércio e serviço vicinal. Admite usos com níveis de ruído compatíveis com o uso predominantemente residencial, e com vias de tráfego de fluxo médio. Compreende áreas consolidadas da ocupação urbana.

Objetivos: Incentivar a ocupação de uso residencial de média a alta densidade e ocupação dos vazios.

**Zona Residencial 3 (ZR3):** São as áreas destinadas ao uso residencial, unifamiliar, multifamiliar, coletivo e geminado, de baixa densidade. Nesta área foram identificados vazios urbanos e ocupação de baixíssima densidade, áreas de transição entre urbano e rural. Zona adequada para à implantação de novos empreendimentos públicos e privados não-habitacionais multifamiliares de baixa densidade, desde que observado o grau de incômodo urbanístico e à vizinhança.



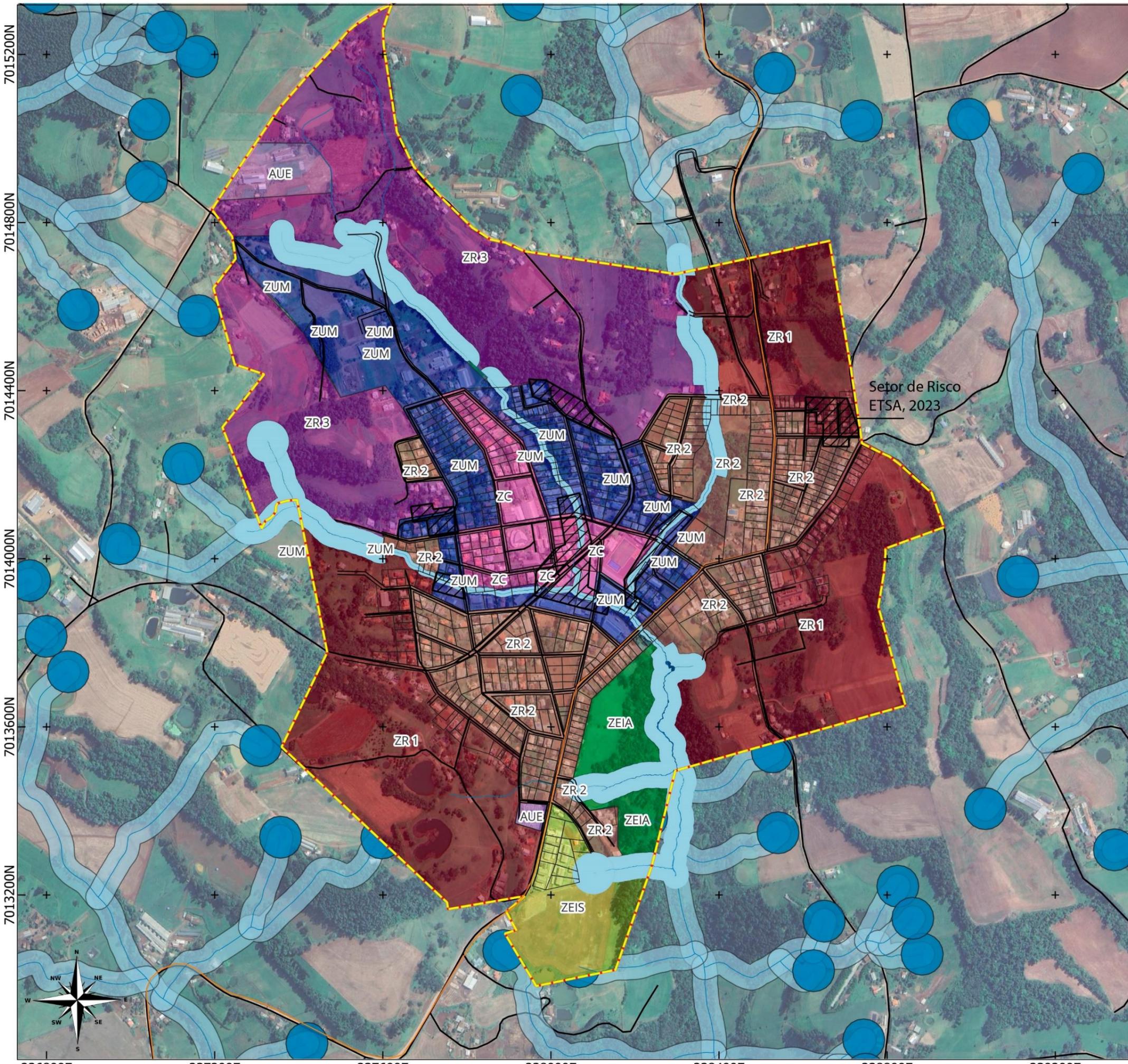
Objetivos: incentivar o uso residencial de baixa densidade; promover áreas de moradia para os trabalhadores rurais, que estiverem desenvolvendo agroecologia e outros tipos de agricultura sustentável.

**Zona Especial de Interesse Social (ZEIS):** Estas zonas objetivam incluir no zoneamento da cidade uma categoria de zona que permita, mediante a um plano específico de urbanização, o estabelecimento de um padrão próprio para o assentamento. As ZEIS podem ser estabelecidas tanto em áreas já ocupadas, nas quais forem verificadas precariedade de infraestrutura e irregularidades urbanísticas, através da REURB. Quanto em áreas não ocupadas, prevendo a promoção à habitação popular. Tais áreas atendem, também, processos de realocação da população, em casos de ocupação em áreas de preservação ou de risco.

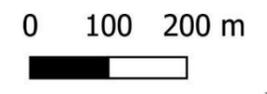
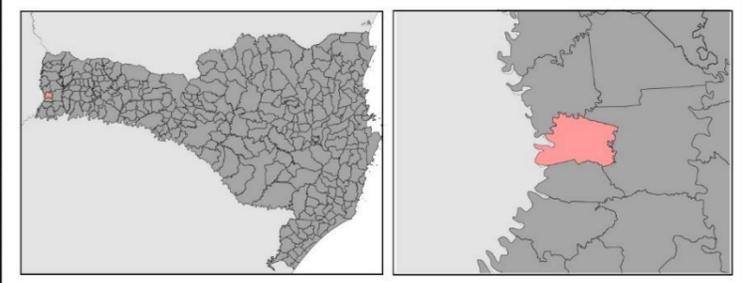
Objetivos: proporcionar e facilitar a implantação de áreas para habitação de interesse social (HIS) com parâmetros de uso e ocupação do solo.

**Áreas de Uso Específico (AUE):** foram identificadas áreas voltadas ao uso industrial e de uso institucional na sede urbana, Linha Pitangueira e Linha São Pedro, sendo necessária a criação de AUE. É importante destacar que estas áreas são criadas para a regularização destas indústrias já consolidadas, porém, para a implementação de futura deste uso, será utilizada apenas a área do EDI. No caso das áreas de uso institucional, trata-se dos cemitérios localizados dentro do perímetro da sede municipal, Linha São Pedro e Linha Pitangueira.

Objetivo: delimitar áreas institucionais no perímetro urbano; localizar e regularizar os lotes industriais já consolidados no perímetro urbano.



- LEGENDA:**
- Mapa Base:
- Limites Municipais - IBGE, 2021
  - Sistema Viário Estadual - DNIT, 2022
  - Face de Logradouros - IBGE, 2021
  - Massas d'água - INDE, 2022
  - APP Cursos d'água (rurais) - Código Florestal, 2012
  - APP Nascentes (rurais) - Código Florestal, 2012
  - Cursos d'água - ANA, 2016
  - Perímetro Urbano
- Zoneamento Urbano:
- AUE Área de Uso Específico
  - ZC Zona Central
  - ZEIA Zona Especial de Interesse Ambiental
  - ZEIS Zona Especial de Interesse Social
  - ZR 1 Zona Residencial 1
  - ZR 2 Zona Residencial 2
  - ZR 3 Zona Residencial 3
  - ZUM Zona de Uso Misto
  - ZPP Zona de Preservação Permanente ETSA, 2023



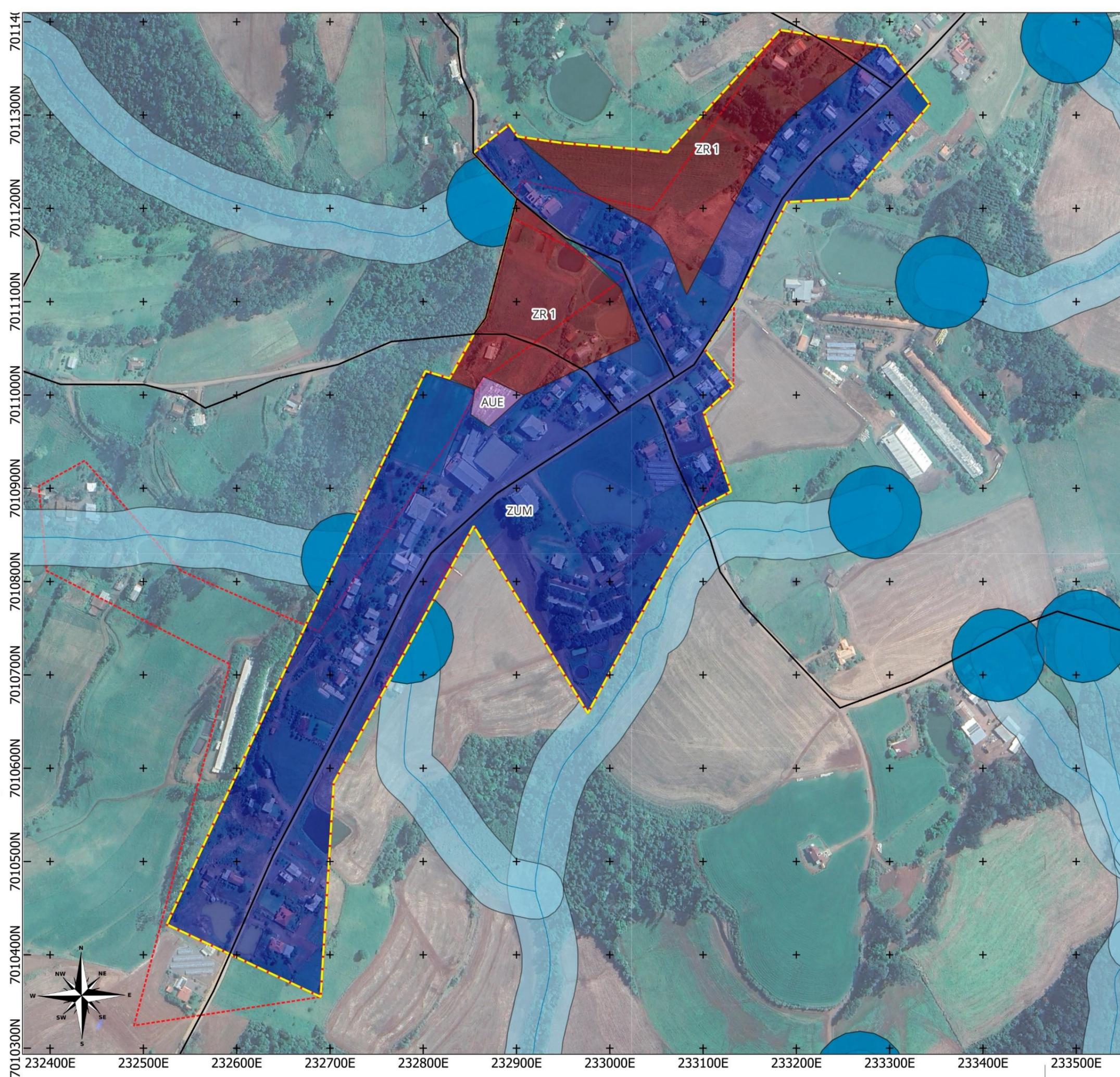
Escala: 1:8.000  
 Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"  
 Datum SIRGAS 2000

Município: Tunápolis/SC | PLANO DIRETOR MUNICIPAL  
 MAPA: Zoneamento Urbano da Sede  
 Prancha: 5 Data: Janeiro/2024  
 Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti  
 Realização: Tamires Lenhart

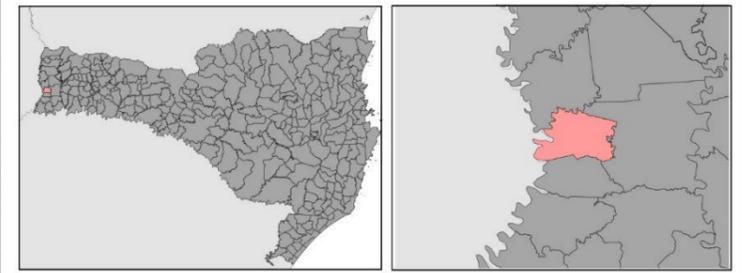


236800E 237200E 237600E 238000E 238400E 238800E 239200E

7015200N  
7014800N  
7014400N  
7014000N  
7013600N  
7013200N



- LEGENDA:**
- Mapa Base:
- Limites Municipais - IBGE, 2021
  - Sistema Viário Estadual - DNIT, 2022
  - Face de Logradouros - IBGE, 2021
  - Massas d'água - INDE, 2022
  - APP Cursos d'água (rurais) - Código Florestal, 2012
  - APP Nascentes (rurais) - Código Florestal, 2012
  - Cursos d'água - ANA, 2016
  - Perímetro Urbano
- Zoneamento Urbano:
- AUE Área de Uso Específico
  - ZR 1 Zona Residencial 1
  - ZUM Zona de Uso Misto
  - ZPP Zona de Preservação Permanente Código Florestal, 2012



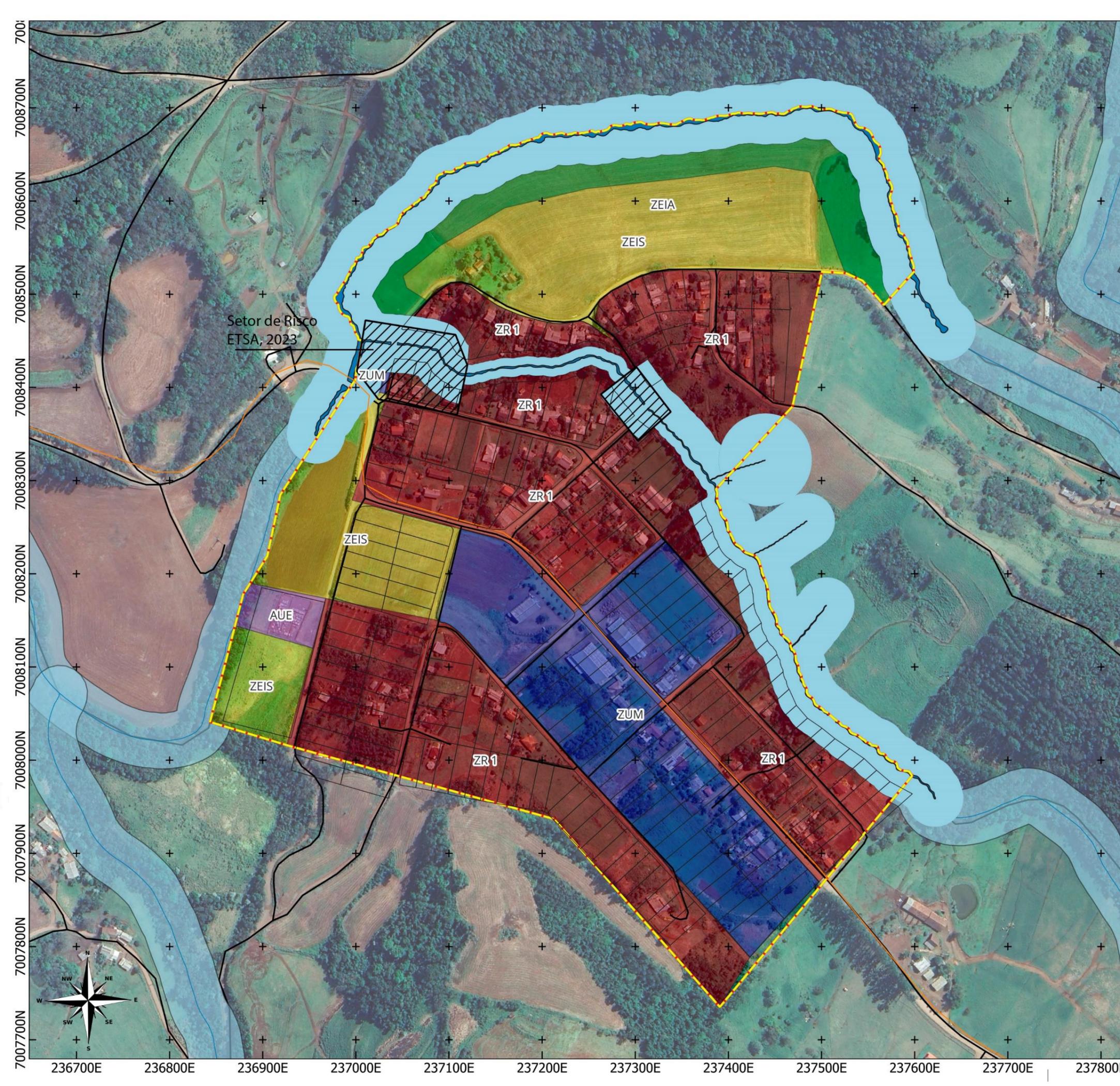
0 100 200 m

Escala: 1:8.000

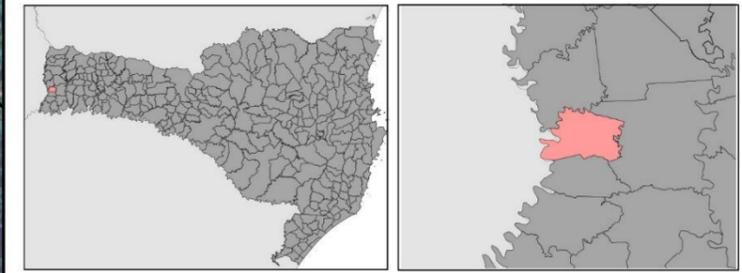
Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"  
Datum SIRGAS 2000

Município: Tunápolis/SC | PLANO DIRETOR MUNICIPAL  
 MAPA: Zoneamento Urbano da Linha Pitangueira  
 Prancha: 6 Data: Janeiro/2024  
 Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti  
 Realização: Tamires Lenhart





- LEGENDA:**
- Mapa Base:**
- Limites Municipais - IBGE, 2021
  - Sistema Viário Estadual - DNIT, 2022
  - Face de Logradouros - IBGE, 2021
  - Massas d'água - INDE, 2022
  - APP Cursos d'água (rurais) - Código Florestal, 2012
  - APP Nascentes (rurais) - Código Florestal, 2012
  - Cursos d'água - ANA, 2016
  - Perímetro Urbano
- Zoneamento Urbano:**
- AUE Área de Uso Específico
  - ZEIA Zona Especial de Interesse Ambiental
  - ZEIS Zona Especial de Interesse Social
  - ZR 1 Zona Residencial 1
  - ZUM Zona de Uso Misto
  - ZPP Zona de Preservação Permanente ETSA, 2023



0 100 200 m

Escala: 1:8.000

Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"  
Datum SIRGAS 2000

Município: Tunápolis/SC | PLANO DIRETOR MUNICIPAL  
 MAPA: Zoneamento Urbano da Linha São Pedro  
 Prancha: 7 Data: Janeiro/2024  
 Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti  
 Realização: Tamires Lenhart



#### 5.4.1 Considerações sobre as Áreas de Preservação Permanente

Apesar de serem áreas já protegidas por legislação federal (Lei Federal nº 12.651/2012 – Código Florestal), sugere-se a demarcação das áreas de APP nos mapas de zoneamento para que assim seja facilitada a aplicação dos parâmetros do zoneamento pelos gestores.

Dessa maneira, foram demarcadas nos mapas as APP identificadas em Tunápolis conforme definições do art. 4º do Código Florestal, quais sejam, as de faixas marginais de cursos d'água (art. 4º, I) e nascentes (art. 4º, IV). Estas áreas receberam a denominação de Zona de Preservação Permanente (ZPP), anteriormente caracterizada, para a qual se aplicam os critérios estabelecidos no referido Código. O município optou por desenvolver o Estudo Técnico Socioambiental, que além das APP dos cursos d'água e nascentes, mapeia as áreas de risco, as edificações em áreas de risco, as infraestruturas de saneamento, entre outras informações necessárias para definir as áreas de preservação. Em Tunápolis a Zona de Preservação permanente possui 30m, no entorno do curso d'água e das nascentes na sede urbana. Na sede municipal foram identificadas 10 edificações em área não edificável, sendo em sua maioria residenciais.

Ressaltamos que esta demarcação usa como base os dados hidrográficos disponibilizados pelo Agência Nacional de Águas (ANA), portanto caso seja constatado conflitos com a demarcação proposta e as condições físicas do sítio será possível utilizar-se dos parâmetros da zona limítrofe próxima à área em questão, desde que se confirme a inexistência de APP. Nas áreas consolidadas em que há incidência de APP, deverá ser proposta a regularização nos termos da Lei 13.465, de 2017.

### 5.5 PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

A seguir serão apresentados os parâmetros de uso e ocupação do solo para cada uma das zonas propostas para a área urbana do município de Tunápolis. A definição dos parâmetros propostos teve como base a análise das características do território atual do município como: porte atual das edificações,



---

densificação da área urbana, perfil das vias, infraestrutura existente, densidade, entre outros.

É importante mencionar que alguns dos usos atribuídos para cada zona podem diferir do que se encontra hoje no território já consolidado. No entanto, ressalta-se que as edificações já existentes no território, e que foram aprovadas conforme legislação específica da época que foram construídas, não precisarão passar por processos de adaptação para se adequar aos novos parâmetros propostos após a revisão do Plano Diretor. Para estes casos, fica sendo válida aquela legislação que os aprovou e que estava vigente quando foram construídos.

Para construções novas, que ainda não tenham sido iniciadas, elas deverão se adequar aos novos parâmetros urbanísticos estipulados.

A tabela a seguir apresenta os parâmetros de ocupação do solo propostos:



Quadro 21: Parâmetros de Ocupação do Solo

| Zona   | Dimensões do Lote  |                  | Índice de Aproveitamento Básico/Máximo | Taxas        |                           | Gabarito (Pavimentos) | Recuos      |            |                 | Instrumentos   | Usos  |   |
|--|--------------------|------------------|--|--------------|---------------------------|-----------------------|-------------|------------|-----------------|--|---|---|
|  | Testada Mínima (m) | Área Mínima (m²) |  | Ocupação (%) | Permeabilidade Mínima (%) |                       | Lateral (m) | Fundos (m) | Frontal (m)     |  | Permitidos  | Permissíveis  |
| Zona Residencial 1 (ZR1)   | 9                  | 250              | 1,5                                    | 65           | 15                        | 4                     | 1,5         | 1,5        | 2,00            | - EIV (Exigido para os usos identificados com *)<br>- Direito de preempção;  | Residencial unifamiliar;<br>Residencial Multifamiliar;<br>Comercio vicinal;<br>Educatonal;<br>Saúde e Assistência Social;<br>Prestação de Serviço;                              | Comércio Varejista;<br>Comércio Atacadista;<br>Comércio e serviços voltados para carros;<br>Religioso*;<br>Esportes e Lazer;<br>Serviços de Hotéis; |
| Zona Residencial 2 (ZR2)   | 9                  | 250              | 2,4                                    | 70           | 10                        | 4                     | 1,5(1)      | 1,5        | 2,00            |  |   |   |
| Zona Residencial 3 (ZR3)   | 9                  | 250              | 0,8                                    | 60           | 20                        | 3                     | 1,5         | 1,5        | 2,00            |  |   |   |
| Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)   | 12                 | 360              | 1,0                                    | 50           | 10                        | 4                     | 1,5         | 1,5        | 2,00<br>0,00(2) | - IPTU Progressivo no Tempo<br>- Outorga Onerosa do direito de construir, até 04 pavimentos<br>- EIV (Exigido para os usos identificados com *)<br>- Direito de Preempção;           | Residencial;<br>Conjunto Habitacional;<br>Comércio Vicinal;<br>Educatonal;<br>Saúde e Atenção Social;<br>Prestação de Serviço   | Comércio Varejista;<br>Comércio e serviços voltados para carros;<br>Religioso*;<br>Institucional.   |
| Zona de Uso Misto (ZUM)  | 12                 | 360              | 3,0                                    | 70           | 10                        | 8                     | 1,5         | 1,5        | 2,00<br>0,00(2) | Estudo de Impacto de Vizinhança;<br>- Outorga Onerosa do direito de construir, até 8 pavimentos;<br>- EIV (Exigido para os usos identificados com *)<br>- IPTU Progressivo no Tempo; | Residencial;<br>Comercial Vicinal;<br>Educatonal;<br>Institucional;<br>Prestação de serviços;<br>Serviços de Hotéis;<br>Saúde e Atenção Social;<br>Recreação, Cultural e Lazer. | Comercial Varejista;<br>Comércio de Veículos Leves;<br>Religioso*;<br>Industria de pequeno grau de degradação ambiental *.                          |
| Zona Central (ZC)  | 12                 | 360              | 4,0                                    | 85           | 10                        | 14                    | 1,5         | 1,5        | 2,00<br>0,00(2) | Estudo de Impacto de Vizinhança;<br>- Outorga Onerosa do direito de construir, até 8 pavimentos;<br>- EIV (Exigido para os usos identificados com *)<br>- IPTU Progressivo no Tempo; | Residencial;<br>Comercial Vicinal;<br>Educatonal;<br>Institucional;<br>Prestação de serviços;<br>Serviços de Hotéis;<br>Saúde e Atenção Social;<br>Recreação, Cultural e Lazer. | Comercial Varejista;<br>Comércio de Veículos Leves;<br>Religioso*;  |
| Área de Uso Específico Industrial (AUE) Eixo de Desenvolvimento Industrial (EDI) | 20                 | 1.000,00         | 1,5                                    | 50           | 20                        | 3                     | 3,00 (min)  | 3,00 (min) | 5,00            | Estudo de Impacto de Vizinhança;<br>EIV (Exigido para os usos identificados com *)   | Industria de pequeno grau de degradação ambiental *;<br>Industria de médio grau de degradação ambiental *;  | Industria de alto grau de degradação ambiental *;   |
| Macrozona de Expansão Urbana (ZEU)   | 12                 | 360 (3)          | 0,5                                    | 25           | 40                        | 2                     | 1,5         | 1,5        | 2,00            | Estudo de Impacto de Vizinhança;<br>- Outorga Onerosa do direito de construir, até 4 pavimentos;   | Residencial;<br>Comercial Vicinal;<br>Educatonal;<br>Institucional;<br>Prestação de serviços;   | Comercial Varejista;<br>Residencial Unifamiliar;<br>Religioso*;<br>Motéis.  |



|  |  |   |   |   |   |   |   |   |   |  |   |            |
|--|--|---|---|---|---|---|---|---|---|--|---|------------|
|  |  |   |   |   |   |   |   |   |   | - EIV (Exigido para os usos identificados com *)<br>- IPTU Progressivo no Tempo; | Serviços de Hotéis; Saúde e Atenção Social; Recreação, Cultural e Lazer; Indústria de pequeno grau de degradação ambiental *. |            |
| Área de Uso Específico Institucional (AUE) | -  | - | - | - | - | - | - | - | - | Direito de Preempção   | Recreação e Lazer Residencial Unifamiliar   | Cemitérios |
| Zona de Preservação Permanente (ZPP)       | Áreas protegidas por legislação ambiental, seus parâmetros devem obedecer ao disposto nas leis nº 12.651/2012, nº 6.902/1981 e demais legislações pertinentes. Em caso de sobreposição destas áreas com outras macrozonas ou zonas urbanas, os parâmetros de ocupação do território especificados nas leis federais para áreas de preservação devem ser considerados prioritariamente. |   |   |   |   |   |   |   |   |  |   |            |

- (1) A distância de 1,50m entre a divisa e edificação deve ser respeitada, no caso de haverem aberturas nas laterais da edificação.
- (2) Nas ZUM e ZC o recuo de edificações mistas (com térreo comercial) e ou comerciais pode ser de 0,00m, no alinhamento da calçada. Nos pavimentos superiores o recuo frontal deve ser considerado de 4,00m, quando residenciais.
- (3) Parcelamento das chácaras urbanas: As chácaras urbanas admitem reparcelamento e desdobramento quando a parcela do terreno dispor de área superior à 3.000m<sup>2</sup> e inferior 10.000m<sup>2</sup>, com testada mínima de 20m, cada unidade de parcelamento poderá compor apenas uma unidade familiar com taxa de ocupação mínima de 25% (LEI COMPLEMENTAR Nº 63, 16 DE NOVEMBRO DE 2020).

## 6. SISTEMA DE MOBILIDADE

Segundo Artigo 18 da Lei nº 12.587, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, é atribuição dos municípios:

*I – Planejar, executar e avaliar a política de mobilidade urbana, bem como promover a regulamentação dos serviços de transporte urbano;*

*II – Prestar, direta, indiretamente ou por gestão associada, os serviços de transporte público coletivo urbano, que têm caráter essencial;*

*III – capacitar pessoas e desenvolver as instituições vinculadas à política de mobilidade urbana do Município.*

A hierarquia viária de Tunápolis é estabelecida, hoje, pela lei de Parcelamento do Solo Urbano vigente, estabelecida pela Lei nº 0230/93 de 11/10/1993 no seu Art. 24, da seguinte forma:

Art. 24º - As vias de circulação deverão enquadrar-se nas seguintes categorias:

- I – Vias arteriais.
- II – Vias do sistema principal.
- III – Vias coletoras.
- IV – Vias locais.
- V – Vias de pedestre.
- VI – Vias sanitárias.

No entanto a regra estabelecida pelo Art. 24 da lei de Parcelamento do Solo Urbano não segue a referência hierárquica constante no Art. 60 do Código de Trânsito Brasileiro (LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997) que define:

Art. 60. As vias abertas à circulação, de acordo com sua utilização, classificam-se em:

- I - vias urbanas:
  - a) via de trânsito rápido;
  - b) via arterial;
  - c) via coletora;
  - d) via local;
- II - vias rurais:
  - a) rodovias;
  - b) estradas.



Sendo assim, para que haja coerência acerca das definições, o Plano de Mobilidade Urbana estipulará que as vias urbanas se classifiquem conforme estabelece o Art. 60 do Código de Trânsito Brasileiro.

Já em relação as dimensões estabelecidas pela lei de Parcelamento do Solo Urbano vigente, Tunápolis define os parâmetros no seu Art. 25 da seguinte maneira:

Art. 25º - As vias de circulação terão as seguintes características:

I - As vias anteriores terão suas plataformas definidas pelos órgãos competentes.

II - As vias do sistema viário principal terão as larguras assim definidas:

& 1º - Com 20,00 metros (vinte metros) de larguras, assim subdivididas:

Duas caixas de rua com 7,00 (sete) metros cada um;

Dois passeios laterais de 2,00 (dois) metros cada um;

Um canteiro central de 2,00 (dois) metros.

III – As vias coletoras terão largura mínima de 14,00 (quatorze) metros, assim subdivididas;

1 – uma caixa de rua de 10,00 (dez) metros;

2 – dois passeios laterais de 2,00 (dois) metros cada um.

IV - As vias de acesso terão largura mínima de 8,00 (oito) metros assim subdivididos:

1 - uma caixa de rua de 6,00 (seis) metros;

2 – dois passeios laterais de 1,, (um) metro cada um.

V – Vias de pedestre, é o espaço destinado a circulação exclusiva de pedestres, com largura mínima de 3,00 metros.

& 1º - Para os efeitos desta Lei, entende-se:

via: o conjunto composto pela caixa de rua, passeio e canteiro central quando for o caso;

caixa de rua: o espaço de via carroçável, mais o espaço destinado ao estacionamento de veículos;

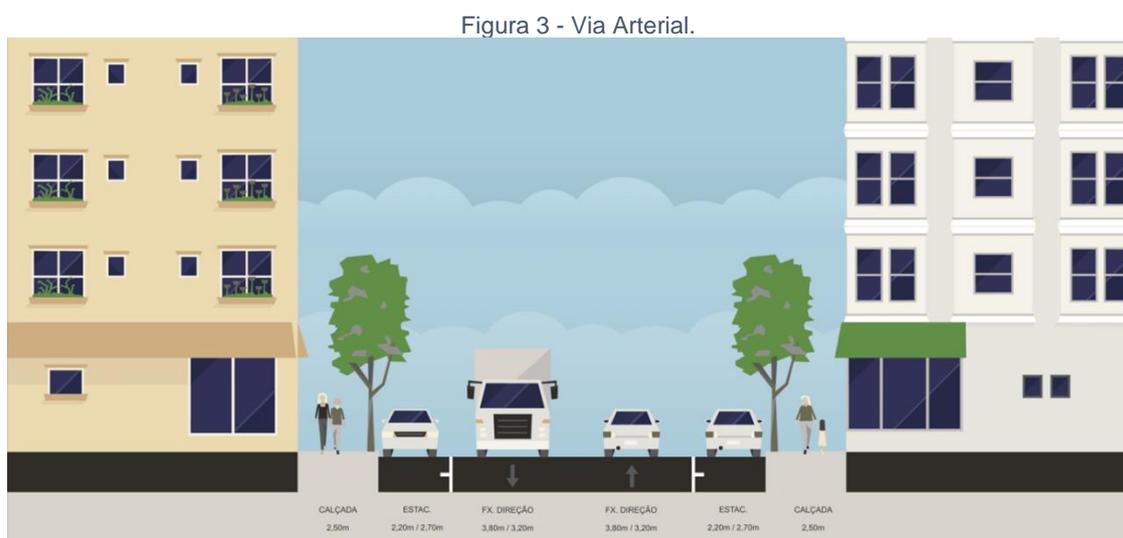
passeio: o caminho elevado de 0,05 metros (cinco centímetros) a 0,25 metros (vinte e cinco centímetros) acima do nível carroçável, que ladeia as ruas, junto as edificações e se destina ao transito de pedestres;

canteiro- a área ajardinada ou pavimentada e elevada com os passeios, situados no centro de uma via, separando duas caixas de rua.

VI – Via Sanitária é o espaço destinado ao escoamento de águas pluviais e eventualmente circulação de pedestres interligado dois logradouros, sem qualquer tipo de acesso de lotes para ela, com largura até 4,00 metros entre os alinhamentos.

Um ponto importante que deve ser revisado é a largura mínima das calçadas, passando de 2,00m (dois metros) para um mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), porém para que isso se concretize, sugere-se que as larguras totais das vias aumentem ao menos 1,00m (um metro), ou que se reduza em 1,00m (um metro) o tamanho do canteiro central, se configurando da seguinte forma:

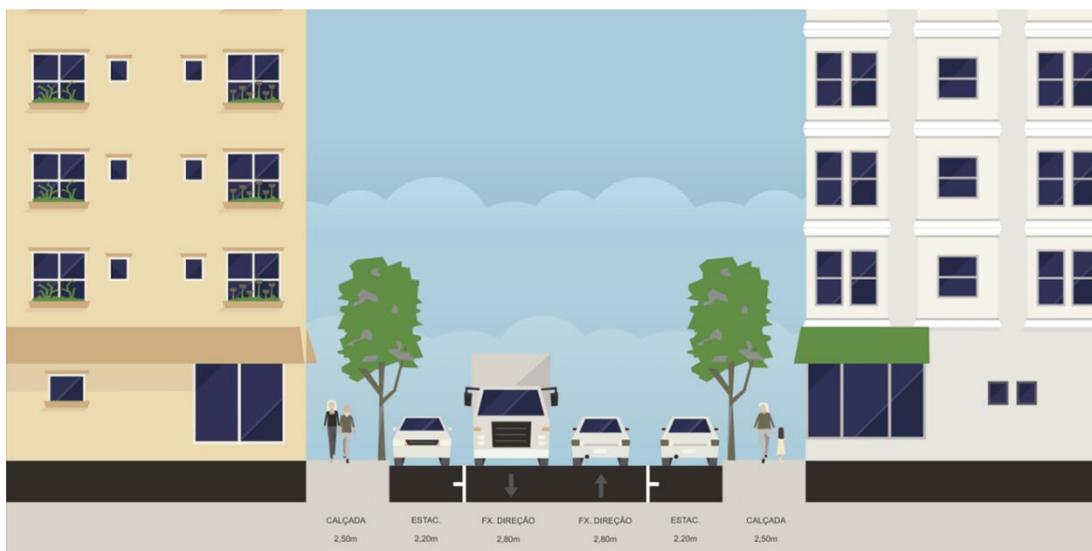
**1.Vias Arteriais:** possuem no mínimo 17,00m (dezesete metros) de largura, sendo 6,00m (seis metros) de pista para faixa de direção e estacionamento nos dois sentidos e 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de calçada em ambos os lados.



Fonte: Os Autores (2023).

**2.Vias Coletoras:** possuem no mínimo 15,00m (quinze metros) de largura, sendo 10,00m (dez metros) de pista para faixa de direção e estacionamento e 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de calçada em ambos os lados.

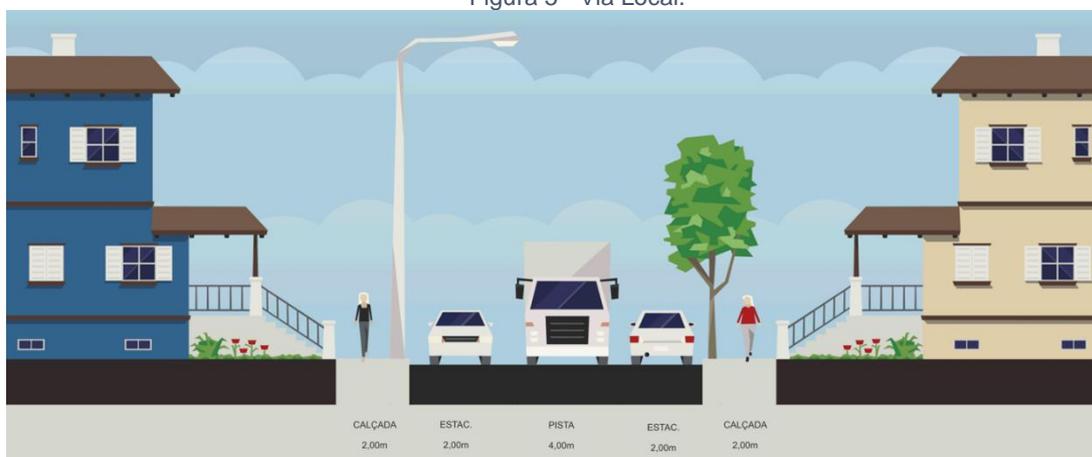
Figura 4 - Via Coletora



Fonte: Os Autores (2023).

**3.Vias Locais:** possuírem no mínimo 12,00m (doze metros) de largura, sendo 8,00m (oito metros) de pista para faixa de direção e estacionamento e 2,00m (dois metros) de calçada em ambos os lados.

Figura 5 - Via Local.



Fonte: Os Autores (2023).

## 6.1 CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

A Malha Viária de um município é o conjunto de vias, classificadas e hierarquizadas segundo seu critério funcional. De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997) as vias abertas de circulação são classificadas em:

**1) Vias urbanas:** são as ruas, avenidas, vielas ou caminhos e similares abertos à circulação pública, situados na área urbana, caracterizados principalmente por possuírem imóveis edificados ao longo de sua extensão. São vias urbanas:

- a) Via de trânsito rápido: aquela caracterizada por acessos especiais com trânsito livre, sem interseções em nível, sem acessibilidade direta aos lotes lindeiros e sem travessias de pedestres em nível;
- b) Via arterial: aquela caracterizada por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade;
- c) Via coletora: aquela destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade;
- d) Via local: aquela caracterizada por interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas;
- e) Vias e Áreas de pedestres: vias ou conjunto de vias destinadas à circulação prioritária de pedestres.

**2) Vias rurais:**

- a) Rodovias: via rural pavimentada;
- b) Estradas: via rural não pavimentada;

Vale ressaltar que a hierarquia viária consolidada não pode sofrer grandes mudanças na sua infraestrutura, como aumento da caixa viária, por exemplo. Sendo assim, implantações de infraestruturas novas acabam sendo inviabilizadas na atual configuração. Dessa forma, sugere-se que as vias que receberão novas faixas, ou ciclovias, por exemplo, sejam modificadas para sentido único (o que facilita a diminuição da faixa de direção), ou que seja



suprimido os estacionamentos em um dos lados. O Mapa 8 apresenta a hierarquia viária apresentada no estudo do Plano de Mobilidade.



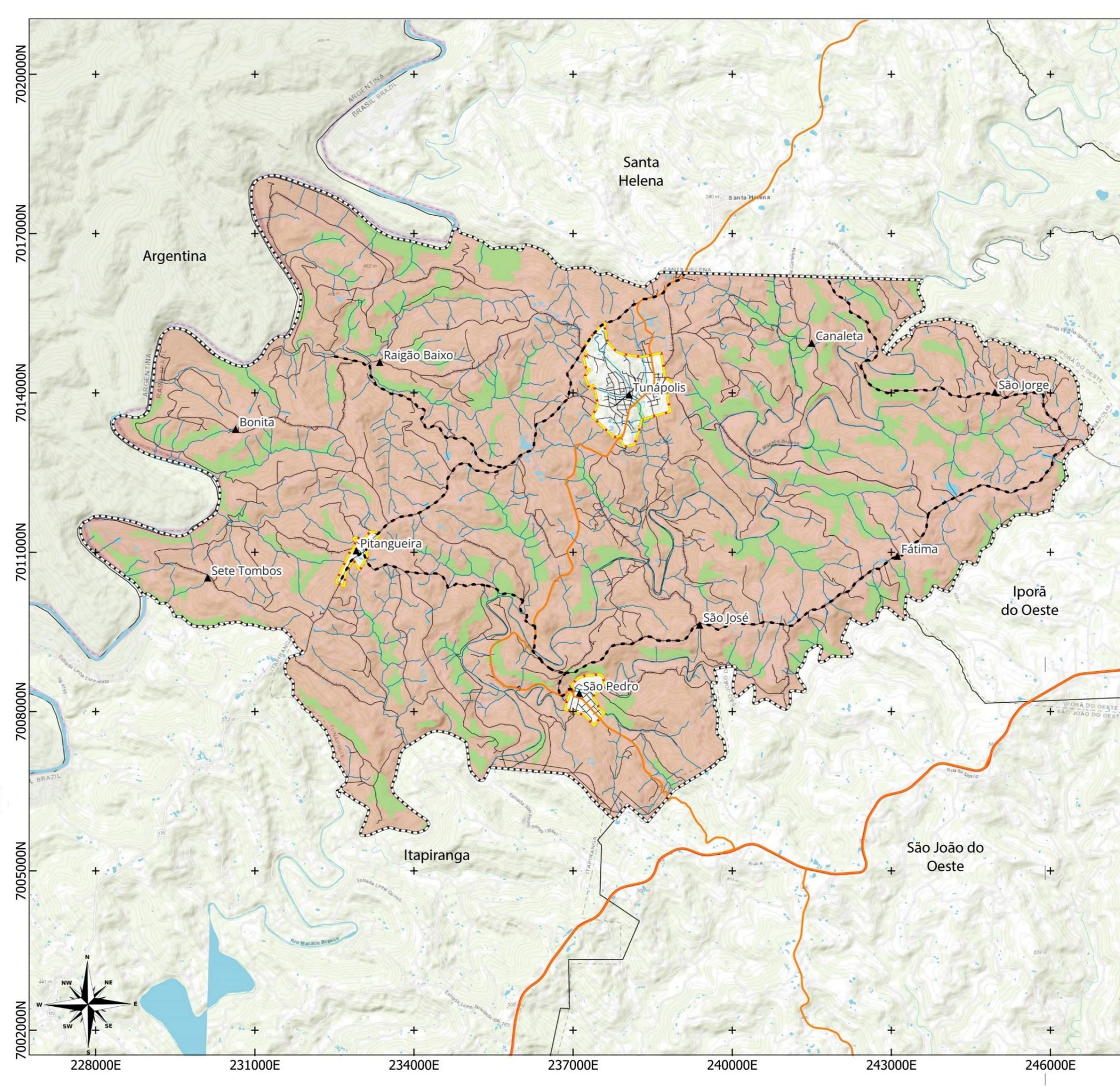


## 6.2 DIRETRIZES DE CICLOMOBILIDADE

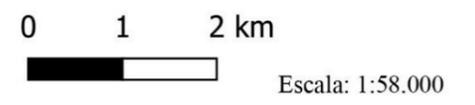
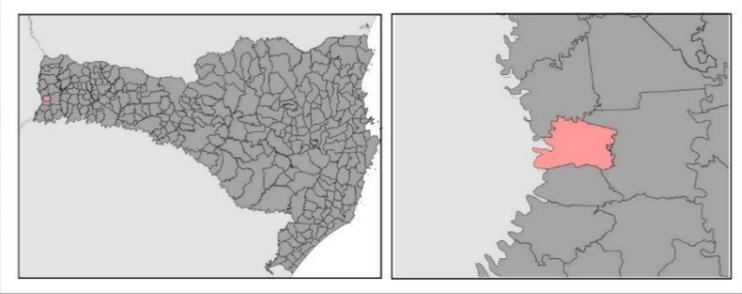
Para o sistema de ciclomobilidade do município, foram estruturadas algumas sugestões que tem como base os apontamentos feitos nas etapas anteriores, bem como a análise do território no que tange a infraestrutura viária, pavimentação, largura das vias e inclinação dos trechos.

A partir disso, foram traçadas algumas diretrizes iniciais que podem orientar uma futura implantação de um sistema de ciclomobilidade no município. Ressalta-se, contudo, que as sugestões que serão feitas a seguir estão no campo das diretrizes e serão apontadas apenas como potenciais identificados ao longo do processo de revisão do Plano Diretor. Para propostas mais precisas acerca da mobilidade municipal de Tunápolis, devem ser realizados estudos mais aprofundados e específicos ao tema que tenham como base o disposto da Lei nº 12.587 de 3 de janeiro de 2012, que instituiu a Política Nacional de Mobilidade Urbana. Assim, a seguir são apresentadas algumas sugestões para a implantação da ciclomobilidade no município de Tunápolis.

Na área rural de Tunápolis foi proposta o trajeto de uma ciclorota com objetivo de fomentar o turismo, conectando as Linhas e a sede urbana municipal, bem como algumas comunidades rurais que possuem áreas de preservação com potencial turístico. Na área urbana, a proposta trata de uma ciclofaixa nas vias arteriais (Avenida Cerro Largo e Linha Felipe Schmidt). Nas Linhas propõe-se a implementação de ciclofaixas, no caso de Pitangueira na Linha Felipe Schmidt, no caso de São Pedro na via arterial na Linha São Pedro (Mapa 9).

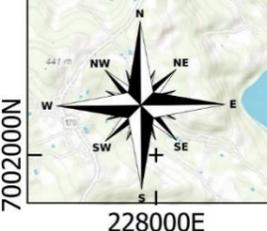


- LEGENDA:**
- Mapa Base:
- Limites Municipais - IBGE, 2021
  - Sistema Viário Estadual - DNIT, 2022
  - Localidades - IBGE, 2020
  - Cursos d'água - ANA, 2016
  - Perímetro Urbano
  - Macrozona de Interesse Ambiental (MIA)
  - Macrozona Rural (MR)
  - Massas d'água - INDE, 2022
- Mobilidade Intermodal:
- Ciclorota turística - Rural
  - Ciclofaixa - Urbana



Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"  
Datum SIRGAS 2000

Município: Tunápolis/SC | PLANO DIRETOR MUNICIPAL  
 MAPA: Mobilidade Urbana e Rural  
 Prancha: 9  
 Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti  
 Realização: Tamires Lenhart





### 6.3 ROTA ACESSÍVEL PRIORITÁRIA

A área central nas cidades é local prioritário para o estabelecimento de rotas de acessibilidade, devido à intensa atividade urbana que caracteriza esse espaço. No entanto, no contexto deste Plano de Mobilidade Urbana, a necessidade de promover a acessibilidade universal se estende a toda a área urbana. Nesse sentido, destaca-se a centralidade dos equipamentos públicos em relação à rede de transporte público como um ponto crucial dessa discussão.

É fundamental compreender que o acesso à educação, à saúde e à assistência são direitos sociais fundamentais, conforme estipulado pelo Art. 6º da Constituição Federal de 1988. Portanto, é imperativo que esses serviços estejam bem distribuídos por todo o território urbano, de modo a atender às necessidades da população de forma equitativa. Para alcançar o pleno funcionamento e a universalização desse sistema, é essencial que a infraestrutura dos equipamentos públicos seja de fácil acesso.

Sugere-se que as rotas acessíveis devem receber prioridade nos investimentos em infraestrutura específica de acessibilidade urbana, tais como travessias elevadas em cruzamentos ou no meio das quadras (especialmente em áreas comerciais ou com equipamentos públicos), redução da distância das travessias, sinalização para pedestres, iluminação direcionada aos pedestres e outras estruturas similares. Além disso, essa proposta não exclui a possibilidade de criar novas rotas, especialmente nas proximidades de equipamentos públicos não contemplados na proposta inicial, conforme a expansão urbana ocorrer ao longo da vigência do Plano de Mobilidade Urbana.

O objetivo deste estudo é identificar as vias urbanas que experimentam uma demanda significativa por parte dos cidadãos, especialmente no acesso a equipamentos públicos e privados, que são grandes geradores do tráfego de pedestres nas sedes municipais. A proposta visa criar um circuito de implantação de uma rota acessível, otimizando a mobilidade urbana.

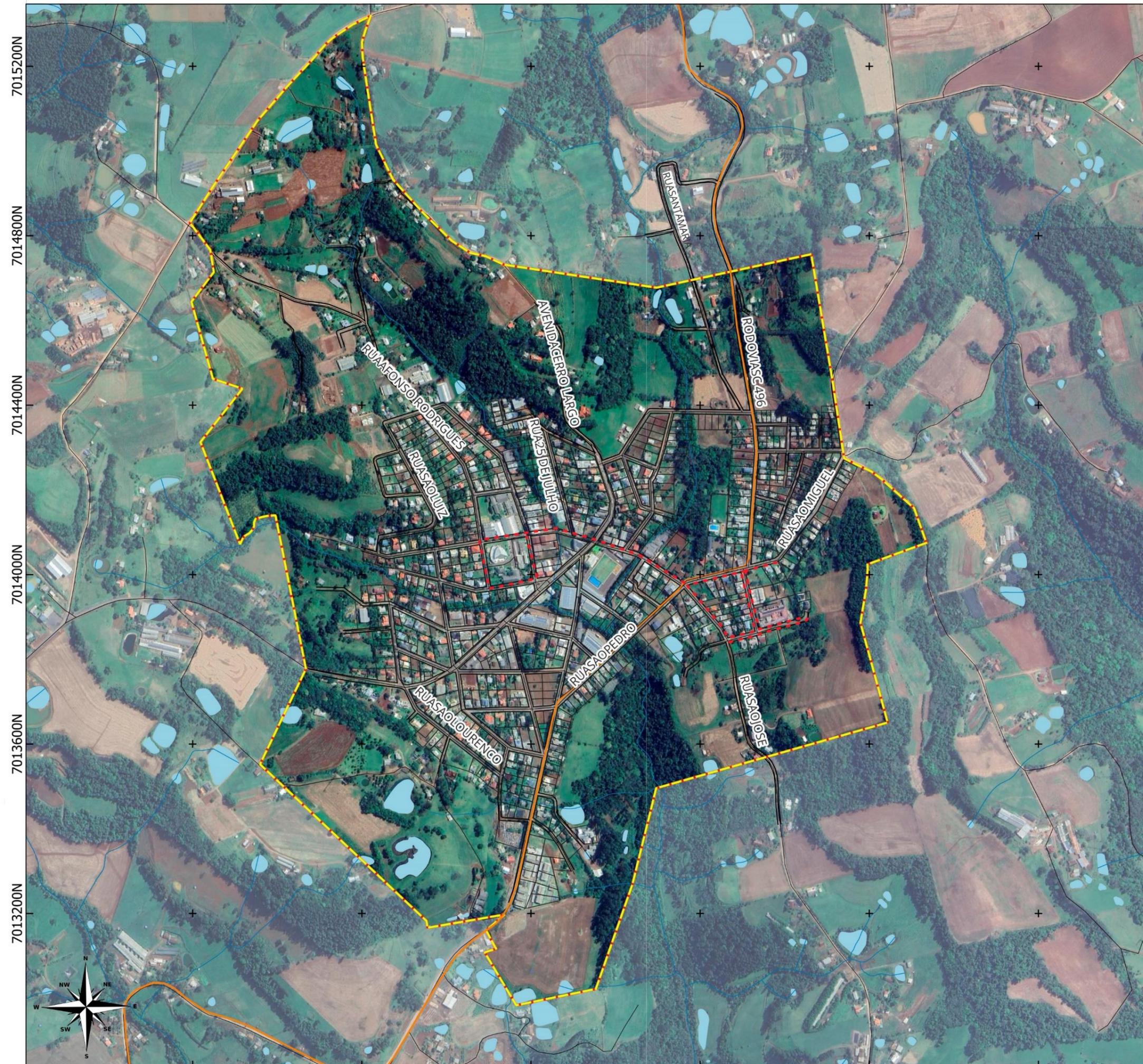
A análise abrange a localização estratégica dos equipamentos públicos e a distribuição de atividades privadas, comércios e prestadores de serviços. A partir dessas informações, é possível propor inicialmente um circuito acessível



na malha viária urbana central. Esse circuito seria desenvolvido considerando as vias que concentram o maior fluxo de beneficiários e estabelecem conexões entre os principais equipamentos da cidade, proporcionando um caminho contínuo e abrangente para atender às necessidades dos usuários.

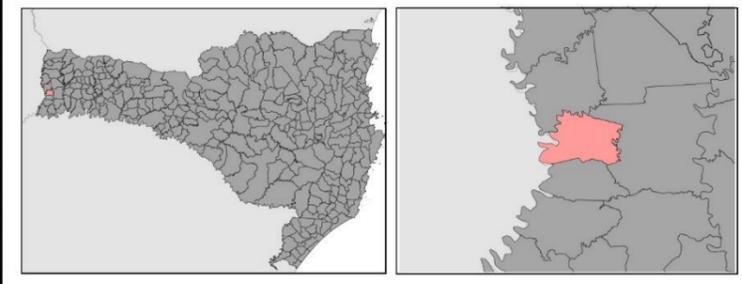
Com base nessa metodologia, destaca-se a importância de priorizar a rota acessível nos investimentos em infraestrutura específica de acessibilidade urbana. Recomenda-se que a implementação dessa rota seja eficaz e alinhada com as melhores práticas de planejamento urbano e acessibilidade. Isso contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e para a promoção de uma cidade mais inclusiva e acessível. Para tanto, sugere-se que a rota acessível deve receber prioridade nos investimentos em infraestrutura específica de acessibilidade urbana.

Desta maneira, O Mapa 10 apresenta a rota acessível proposta no perímetro urbano da sede de Tunápolis.



**LEGENDA:**

- Mapa Base:
- Limites Municipais - IBGE, 2021
  - Sistema Viário Estadual - DNIT, 2022
  - Face de Logradouros - IBGE, 2021
  - Cursos d'água - ANA, 2016
  - Perímetro Urbano Proposto
- Mobilidade Intermodal:
- Rota Acessível



0 100 200 m

Escala: 1:8.000

Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"  
Datum SIRGAS 2000

Município: Tunápolis/SC | PLANO DIRETOR MUNICIPAL  
 MAPA: Rota Acessível  
 Prancha: 10  
 Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti  
 Realização: Tamires Lenhart



237200E 237600E 238000E 238400E 238800E 239200E



7015200N  
7014800N  
7014400N  
7014000N  
7013600N  
7013200N



## 7. INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS

Os Instrumentos Urbanísticos determinados a partir do Estatuto das Cidades são ordenados por meio de três diferentes áreas, seja por meio do desenvolvimento social e econômico, que tem viés de regulamentação da legislação das distintas esferas administrativas:

Art. 4o Para os fins desta Lei, serão utilizados, entre outros instrumentos:

I – planos nacionais, regionais e estaduais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;

II – planejamento das regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões;

III – planejamento municipal, em especial:

a) plano diretor;

b) disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;

c) zoneamento ambiental;

d) plano plurianual;

e) diretrizes orçamentárias e orçamento anual;

f) gestão orçamentária participativa;

g) planos, programas e projetos setoriais;

h) planos de desenvolvimento econômico e social;

Os instrumentos urbanísticos para fins de cobrança tributária e financeira, dos quais tem intuito de fomentar as políticas, para que atendam aos interesses coletivos:

IV – Institutos tributários e financeiros:

a) imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU;

b) contribuição de melhoria;

c) incentivos e benefícios fiscais e financeiros;

Os instrumentos classificados como jurídicos e políticos, que dizem respeito ao patrimônio histórico, posse de terra, entre outros:

V – institutos jurídicos e políticos:

a) desapropriação;

b) servidão administrativa;

c) limitações administrativas;

d) tombamento de imóveis ou de mobiliário urbano;

e) instituição de unidades de conservação; (instrumento ambiental)

f) instituição de zonas especiais de interesse social;

g) concessão de direito real de uso;

h) concessão de uso especial para fins de moradia;



- i) parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
- j) usucapião especial de imóvel urbano;
- l) direito de superfície;
- m) direito de preempção;
- n) outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso;
- o) transferência do direito de construir;
- p) operações urbanas consorciadas;
- q) regularização fundiária;
- r) assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
- s) referendo popular e plebiscito; (instrumento de participação popular)
- t) demarcação urbanística para fins de regularização fundiária;
- u) legitimação de posse.

Por fim os instrumentos urbanísticos, classificados em ambientais:

VI – estudo prévio de impacto ambiental (EIA) e estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV).

Os instrumentos urbanísticos utilizados pelo município encontram-se citados na LEI Nº 97 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1990, que trata do Código Tributário Municipal e na LEI COMPLEMENTAR Nº 63, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 que corresponde ao Parcelamento e Uso do Solo do Município.

Os instrumentos urbanísticos considerados no Código Tributário Municipal e na Lei de Parcelamento e Uso do Solo podem ser observados no Quadro 24. Foram apresentados os artigos que abordam cada instrumento, identificados se estão sendo implementados parcialmente, integralmente ou não implementado, apontando os ajustes que são necessários.

Quadro 22 - Panorama de Implementação Atual dos Instrumentos Urbanísticos.

| Instrumento Urbanístico   | Artigo     | Implementação  | Ajustes  |
|---|------------|--|--|
| Transferência do Direito de Construir   |            | <b>Não Implementado</b><br>Não Consta na Legislação Atual  | Incentivar a ocupação por meio da aplicação do instrumento na Zona Central e Zona de Uso Misto.  |
| <b>Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) Progressivo no Tempo</b> | Art. 9º-29 | <b>Parcialmente:</b> Por conta da carência de delimitação das zonas, macrozonas e perímetro urbano o imposto não é arrecadado corretamente | Implementar o instrumento em todo perímetro considerado urbano:<br>Macrozona Urbana, Macrozona de Expansão Urbana e Expansão Industrial e Áreas de Uso Industrial. |
| <b>Estudo do Impacto de Vizinhança</b>  | Art. 4º    | <b>Citado</b><br>Não institui para quais usos do solo o EIV é necessário e nem para quais zonas.   | Revisar os usos a forma de implementação na legislação atual.  |



|   |  |   |   |
|---|--|---|---|
| Outorga Onerosa do Direito de Construir |  | <b>Não Implementado</b><br>Não Consta na Legislação Atual | Observar formas de incentivar a aplicação do instrumento (desmembramento e reparcelamento na Zona de Uso Misto 1) |
| Direito de Preempção                    |  | <b>Não Implementado</b><br>Não Consta na Legislação Atual | Implementar nas ZEIS.   |

Fonte: Elaborado pelos autores (2023).

Os instrumentos urbanísticos que hoje são instituídos pela política por meio do Código Tributário Municipal e na Lei de Parcelamento e Uso do Solo, têm sido implementados de maneira parcial ou apenas citados, por conta da falta de delimitação do perímetro, macrozonas e zonas urbanas, que se torna uma deficiência para traçar a legislação. No caso do EIV ou do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) Progressivo no Tempo, são necessárias as delimitações e ordenamento urbano preestabelecido para que os instrumentos sejam aplicados de maneira mais efetiva.

A implementação dos instrumentos que ainda não estão incluídos na legislação é necessária para suporte ao planejamento e desenvolvimento municipal, visando a sustentabilidade.



## REFERÊNCIAS

BRASIL. Senado Federal. **Projeto de Lei do Senado nº. 181, de 28 de junho de 1989**. Estabelece diretrizes gerais da Política Urbana e dá outras providências.

BRASIL. **Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001**. Estatuto da Cidade. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

BRASIL. **Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979**. Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Portaria nº 501 de 23 de novembro de 2017. Brasília, 2017. Disponível em:  
<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=515&data=24/11/2017&pagina=54> Acesso em: 09 de agosto de 2022.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Portaria nº 463 de 18 de dezembro de 2018. Brasília, 2018. Disponível em:  
[https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/55881195/do1-2018-12-19-portaria-n-463-de-18-de-dezembro-de-2018-55880954](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/55881195/do1-2018-12-19-portaria-n-463-de-18-de-dezembro-de-2018-55880954)

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Brasileiro de 2010**. Rio de Janeiro: IBGE, 2012.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia Estatística. (2021). **Coordenação de População e Indicadores Sociais - COPIS**. Diretoria de Pesquisas (DPE). Disponível em:  
[https://ftp.ibge.gov.br/Estimativas\\_de\\_Populacao/Estimativas\\_2021/estimativa\\_dou\\_2021.pdf](https://ftp.ibge.gov.br/Estimativas_de_Populacao/Estimativas_2021/estimativa_dou_2021.pdf). Acesso em maio de 2023.

TUNÁPOLIS. **LEI COMPLEMENTAR N° 67, DE 26 DE AGOSTO DE 2021**. Dispõe sobre a regularização fundiária urbana - REURB - na forma da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no âmbito do Município de Tunápolis - SC, e contém outras providências. Acesso em abril de 2023.

TUNÁPOLIS. Lei nº 0230/93 de 11.10.93. **Lei do Parcelamento do Solo Urbano**. Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e contém outras providências. Acesso em abril de 2023.